


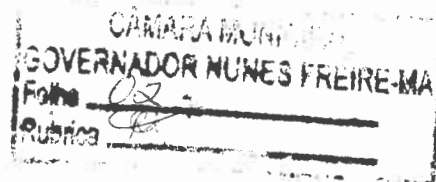
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 29 de outubro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2910.001/2024**, com Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na organização, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e indexação por meio de gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos dos processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo para atender as demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, Com este fim e para constar, eu, Eliene Sousa Lima, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Governador Nunes Freire/MA, 29 de outubro de 2024.


Eliene Sousa Lima
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 2910.001/2024

1.2. Requisitante: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

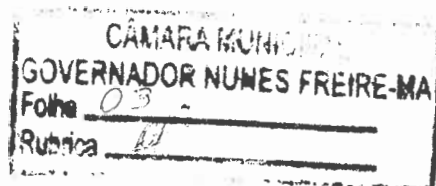
2. Do objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na organização, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e indexação por meio de gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos dos processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo para atender as demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de outubro do ano de 2024, eu, José Soares da Cruz Neto - Presidente da Câmara Municipal, autuo o Processo Administrativo nº 2910.001/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo Gabinete da Presidência da Câmara, o subscrevo.

Governador Nunes Freire – MA, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão:	Câmara Municipal	Unidade Administrativa:	Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.
Nome do requisitante:	BRUNA ARAUJO ALVES	Cargo/Função:	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na organização, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e indexação por meio de gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos dos processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo para atender as demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

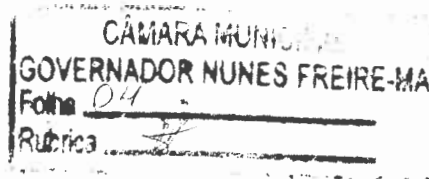
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (CATALOGAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).	METRO LINEAR	200
2	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000
3	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	LICENÇA	1

3. JUSTIFICATIVA

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos tem como objetivo principal tornar mais ágil e seguro o manuseio de processos e documentos em tramitação, como também àqueles que estão cumprindo prazos de guarda ou de valor permanentes já tramitados.

2.2. Considerando que os documentos físicos se deterioram ao longo do tempo por conta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

de diversos fatores, tais como, fungos, humidades, traças, etc.

2.3. Considerando que é prática recorrente de órgão da administração pública, a digitalização de seus documentos para gerenciamento e produção de acervo digital, para divulgação e conservação de seus atos.

2.4. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura pessoal no âmbito de disponibilidade de mão de obra especializada e capaz de gerir todo o acervo de documentos oficiais gerados por todos os gabinetes de vereadores e demais setores que compõe a Câmara Municipal, implicando este fato, no alto risco de danos à integridade e até mesmo extravio desta documentação, com seríssimas consequências junto aos órgãos de fiscalização, internos e externos.

2.5. A Câmara Municipal poderá atender aos órgãos de fiscalização, a solicitações de documentos pela população ou por setores da própria Câmara de forma rápida e eficaz. Assim, a contratação de serviços de digitalização e arquivo de massa documental, apresenta-se como oportunidade indispensável, como meio de preservação da memória deste órgão, tendo como objetivo maior, o atendimento às fiscalizações

4. FONTE DE RECURSO

5.1. 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

BRUNA ARAUJO ALVES – Diretora Administrativo Financeiro

7. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

7.1. Os Serviços do presente objeto deverão ser executados conforme a demanda do órgão contratante durante o exercício financeiro de 2024.

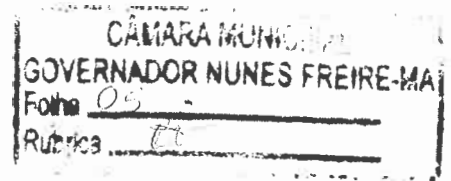
8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

BRUNA ARAUJO ALVES - DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

10. PRAZO PARA PAGAMENTO:

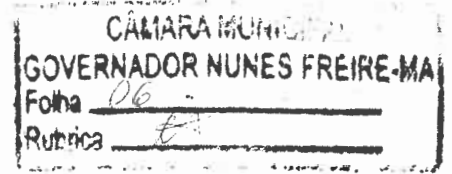


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada no protocolo desta Câmara Municipal da Nota Fiscal.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Governador Nunes Freire - MA, 29 de outubro de 2024	 BRUNA ARAUJO ALVES DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Ao Senhor
ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação da Câmara Municipal
Neste,

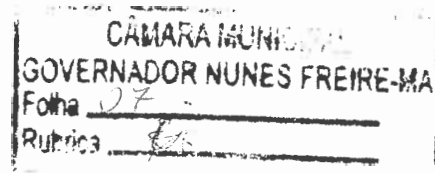
Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na organização, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e indexação por meio de gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos dos processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo para atender as demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 2910.001/2024.

Governador Nunes Freire – MA, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Ao Sr.
JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

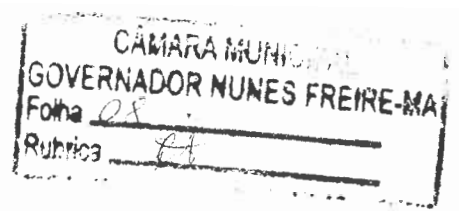
Assunto: Análise e Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2910.001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na organização, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e indexação por meio de gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos dos processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do poder legislativo para atender as demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Governador Nunes Freire – MA, 01 de novembro de 2024

ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo a conservação, acessibilidade e segurança documental. A digitalização com OCR e indexação proporciona agilidade na consulta e localização de documentos, reduzindo o espaço físico e promovendo maior eficiência na gestão documental. Os serviços aqui descritos têm como objetivo principal tornar mais ágil e seguro o manuseio de processos e documentos em tramitação, como também àqueles que estão cumprindo prazos de guarda ou de valor permanentes já tramitados.

2.2. Considerando que os documentos físicos se deterioram ao longo do tempo por conta de diversos fatores, tais como, fungos, humidades, traças, etc.

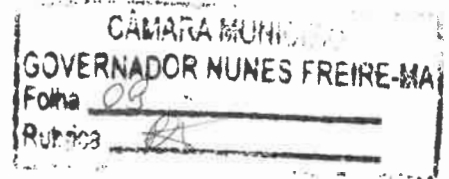
2.3. Considerando que é prática recorrente de órgão da administração pública, a digitalização de seus documentos para gerenciamento e produção de acervo digital, para divulgação e conservação de seus atos.

2.4. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura pessoal no âmbito de disponibilidade de mão de obra especializada e capaz de gerir todo o acervo de documentos oficiais gerados por todos os gabinetes de vereadores e demais setores que compõe a Câmara Municipal, implicando este fato, no alto risco de danos à integridade e até mesmo extravio desta documentação, com seríssimas consequências junto aos órgãos de fiscalização, internos e externos.

2.5. A Câmara Municipal poderá atender aos órgãos de fiscalização, a solicitações de documentos pela população ou por setores da própria Câmara de forma rápida e eficaz. Assim, a contratação de serviços de digitalização e arquivo de massa documental, apresenta-se como oportunidade indispensável, como meio de preservação da memória deste órgão, tendo como objetivo maior, o atendimento às fiscalizações

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$
*****.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (CATALOGAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).	METRO LINEAR	200		
2	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000		
3	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	LICENÇA	1		
VLR TOTAL R\$.....					

4.1. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

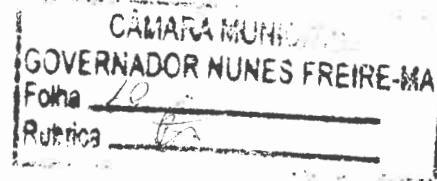
5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme Lei 14.133/2021

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Organização documental e arquivista:

- Higienização, ordenação, preparo para armazenagem e descarte de documentos conforme normas arquivísticas vigentes.
- Unidade de medição: Metro linear.
- Quantidade estimada: 200 metros lineares.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.2. Digitalização e indexação de documentos:

- Digitalização de documentos em alta qualidade com reconhecimento óptico de caracteres (OCR).
- Indexação para localização rápida em sistema de automação documental.
- Unidade de medição: Página.
- Quantidade estimada: 45.000 páginas.

6.3. Licença de uso de ECM (Enterprise Content Management):

- Fornecimento de licença para uso de sistema de gestão documental, incluindo suporte técnico e atualizações.
- Unidade de medição: Licença.
- Quantidade: 1 licença.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de execução:

- Início: até 10 dias após a assinatura do contrato.
- Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2024.

7.2. Local e horário:

- Os serviços serão executados nas instalações da Câmara Municipal, em horário comercial.

7.3. Procedimentos de transição e finalização:

- A contratada deverá realizar treinamento para servidores indicados para operar o sistema ECM.
- Garantir a transferência integral de dados e a funcionalidade do sistema implementado.
- O sistema ECM deverá obedecer a todas as exigências legais dispostas na LGPD.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

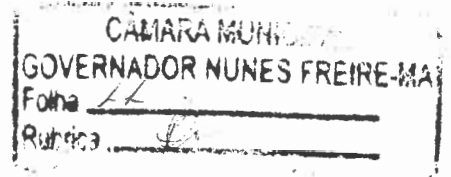
8.1 A contratação observará princípios de sustentabilidade, com utilização de tecnologias que promovam economia de recursos e reduzam impactos ambientais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Os serviços serão medidos e pagos conforme os quantitativos executados e atestados.
- O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a aprovação das medições.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato será fiscalizado por servidor designado, que acompanhará a execução e



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

verificará o cumprimento das obrigações contratuais. Ocorrências serão registradas em relatórios periódicos para controle.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Critérios de seleção:

- Menor preço global, atendendo às especificações do Termo de Referência.

11.2. Regime de execução:

- Empreitada por preço unitário.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

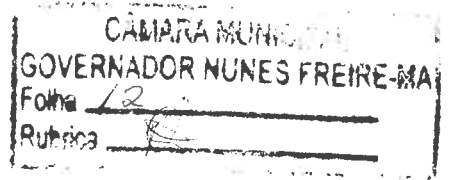
13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA;

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. Art. 36, § 3º da Lei 14.133/2021

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

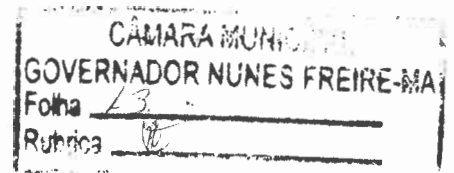
16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços proposto para órgãos públicos.

16.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização na área contratada.

16.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder	*****
Órgão	*****
Unidade Orçamentaria	*****



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

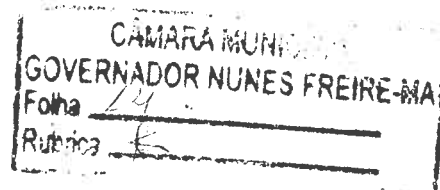
Projeto/Atividade:	*****
Elemento de despesa:	*****

Governador Nunes Freire – MA, 01 de novembro de 2024

Élida Moraes dos Santos

ÉLIDA MORAES DOS SANTOS

Agente de Contratação



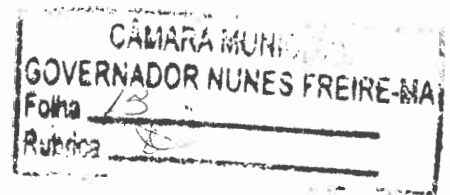
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02

“AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Governador Nunes Freire (MA), 01 de novembro de 2024

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Senhor
FELIPE DIEGO CRUZ DOS SANTOS
Tesoureiro da Câmara Municipal

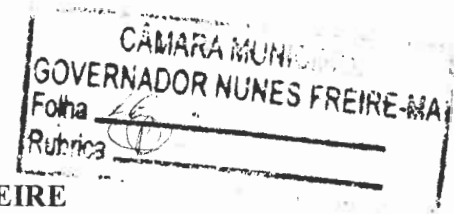
Na qualidade de Presidente desta casa Legislativa, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (CATALOGAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).	METRO LINEAR	200
2	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000
3	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	LICENÇA	1

Governador Nunes Freire - MA, 04 de novembro de 2024



JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal




**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

Ao
Ilustríssimo Senhor,
JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação deste, estamos encaminhando em anexo, as pesquisa de preços, juntamente com o mapa de apuração de preços realizada através de preços praticados no mercado, para o objetivo de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Governador Nunes Freire (MA), em 08 de novembro de 2024.


FELIPE DIEGO CRUZ DOS SANTOS
Tesoureiro da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO 12/2024

Ente: Paulo Ramos Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL - 07.074.271/0001-30 ID Procedimento: DP122024
Número Processo/Ano: 012002/2024 Número Procedimento/Ano: 12/2024 Data Publicação: 01/03/2024
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei Procedimento: DP - Dispensa Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 4 - Aquisição de serviços Sistema Pregão: - Data Adesão: -
Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário Valor Estimado: R\$52,500.00 Data Sessão: 07/03/2024
CPF Autoridade: 776.237.463-91 Status: Informação aceita

Objeto:
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN LOCO DE ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTO E SOFTWARE DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	08/03/2024	R\$52,500.00
Total Resultado: 1		

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		
Total Cadastro Licitante: 0		

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
DP012002012024	01200201/2024	08/03/2024 - 31/12/2024	W DE SOUSA SILVA SERVICOS - 40.483.287/0001-72	R\$52,500.00
Total Contrato: 1				

Atas

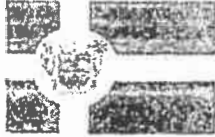
Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
Total Ata Registro: 0		

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Participantes: 0	

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	
Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0	



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 250
Proc. nº 012092/2024
Rubrica: Paulo Ramos

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro - CEP: 65716-000 - Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CONVOCAÇÃO

Paulo Ramos - MA, em 08 de março de 2024.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

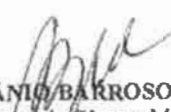
A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, Estado do Maranhão, convoca a empresa **W DE SOUSA SILVA SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.483.287/0001-72, estabelecida na Rua Onze, nº 17, Conjunto Habitacional Turu, São Luís/MA, para assinatura do **TERMO DE CONTRATO**.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:


- SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

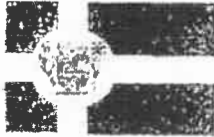
No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 776.237.463-91

RECEBI EM 08/03/2024


W DE SOUSA SILVA SERVICOS
CNPJ nº 40.483.287/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. nº 259
Proc. nº 012002/2024
Rubrica: *[assinatura]*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01200201/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012002/2024

CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA e A EMPRESA W DE
SOUSA SILVA SERVICOS.

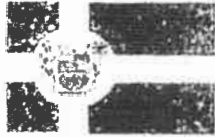
Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65.716-000, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Afrânio Barroso Leal, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa W DE SOUSA SILVA SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.483.287/0001-72, estabelecida na Rua Onze, nº 17, Conjunto Habitacional Turu, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Weberth de Sousa Silva, portador da CNH sob o nº 00368915912 DETRAN/MA e do CPF nº 755.822.103-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços in loco de organização, digitalização de documentos com utilização de mão de obra qualificada, equipamento e software de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em que possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.
- 2.3. Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de: preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 252
Proc. nº 012002/2021
Rubrica: [assinatura]

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 2.4. Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando no formato PDF, com no mínimo 300 DPI de resolução em preto e branco, nos tamanhos A3, A4 e A5. Salvar a imagem com o nome resumido do tipo de documento scaneado. Salvar a imagem em formato JPG ou JPEG.
- 2.5. Possuir mecanismo de recorte automático de imagens, via software, para individualizar os documentos e permitir o armazenamento indexado por documento ou multipaginado.
- 2.6. O processo de captura de dados preserva, ao máximo, o sigilo das informações, sendo minimizada a exposição dos dados contidos nos documentos de forma a restringir o conhecimento dos conteúdos por parte dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 2.7. Dispor de solução de OCR - Reconhecimento Óptico de Caracteres - com múltiplos motores de reconhecimento para cada campo a ser capturado.
- 2.8. Os arquivos de imagem dos documentos digitalizados e o banco de dados gerados serão armazenados no próprio servidor e gravados em PEN DRIVE independentes, em 3 (três) vias, estruturados em pastas individualizadas por órgão ou setor da Contratante.
- 2.9. A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.
- 2.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.11. Será de responsabilidade do contratado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, hora trabalhada, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços;
- 2.12. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela aquisição/contratação do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 253

Proc. nº 012002/2024

Rubrica: [assinatura]

Rua Vila Gomes 11, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	<p>SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providencias necessárias. EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO: A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. DIGITALIZAÇÃO: A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo; Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos; Formato de Arquivo - PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A 1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.</p>	70000	un	R\$ 0.75	R\$ 52.500,00

[assinatura]

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. nº 254
Proc. nº 0120022824
Rubrica: *[assinatura]*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro - CEP: 65716-000 - Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 255
Proc. nº 0120027824
Rubrica: *Paulo Ramos*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco Itaú

4.13.2. Agência: 9714

4.13.3. Conta-corrente: 99849-0

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 122 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

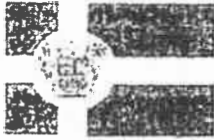
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

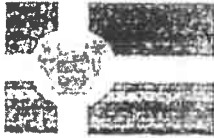
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. nº 256
Proc. nº 012002/2021
Rubrica: *[Assinatura]*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para serviço dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. nº 237
Proc. nº 012002/2021
Rubrica: [assinatura]

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

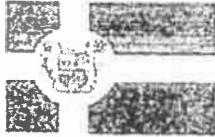
8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

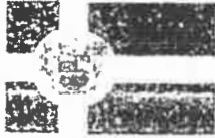


CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. n° 258
Proc. n° 012002/2014
Rubrica: *Paulo Ramos*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ n° 07.074.271/0001-30

- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos serviços dos quantitativos contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

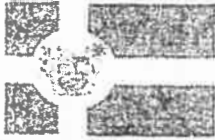
Fis. nº 259
Proc. nº 012007/2024
Rubrica: [assinatura]

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
 - 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;

[assinatura]



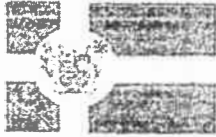
CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. nº 260
Proc. nº 012002/2024
Rubrica

Rua Vilh Gomes II, s/n, Bairro Centro - CEP: 65716-000 - Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. n° 281
Proc. n° 012002/2021
Rubrica: [assinatura]

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ n° 07.074.271/0001-30

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

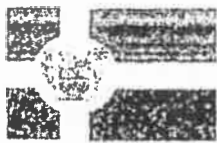
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fis. nº 262
Proc. nº 0120072024
Rubrica: Barbelle

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paulo Ramos - MA, 08 de março de 2024

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

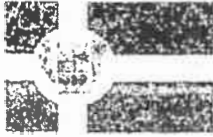
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
CNPJ nº 07.074.271/0001-30
Afrânio Barroso Leal
RG nº 000015165893-5 SSP/MA
CPF nº 776.237.463-91
Presidente da Câmara


W DE SOUSA SILVA SERVICOS
CNPJ nº 40.483.287/0001-72
Weberth de Sousa Silva
CNH nº 00368915912 DETRAN/MA
CPF nº 755.822.103-00
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Wesley Adriano de M...
CPF nº 066 561 527 04

Nome: Wesley Adriano de M...
CPF nº 558 623 303 -7.2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO RAMOS - MA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. nº 263
Proc. nº 01200201/2024
Rubrica: *Tramulle*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30


ORDEM DE SERVIÇO

A Empresa
W DE SOUSA SILVA SERVICOS
CNPJ nº 40.483.287/0001-72
Rua Onze, nº 17, Conjunto Habitacional Turu
São Luís/MA

Prezados Senhores,


A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, localizada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 65.716-000, Paulo Ramos - MA neste ato representada pelo Sr. Afrânio Barroso Leal, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início da execução do objeto contratado, de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01200201/2024**, assinado em 08 de março de 2024, referente a Contratação de empresa para prestação dos serviços in loco de organização, digitalização de documentos com utilização de mão de obra qualificada, equipamento e software de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, pela a empresa **W DE SOUSA SILVA SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.483.287/0001-72, estabelecida na Rua Onze, nº 17, Conjunto Habitacional Turu, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Weberth de Sousa Silva, portador da CNH sob o nº 00368915912 DETRAN/MA e CPF sob o nº 755.822.103-00.

Paulo Ramos – MA, 08 de março de 2024.


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da câmara
CPF nº 776.237.463-91

RECEBI EM:

08.03.2024


W DE SOUSA SILVA SERVICOS
CNPJ nº 40.483.287/0001-72



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 32
Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. nº 264
Proc. nº 012002/2024
Rubrica: [assinatura]

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01200201/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012002/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa W DE SOUSA SILVA SERVICOS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços in loco de organização, digitalização de documentos com utilização de mão de obra qualificada, equipamento e software de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **Data da Assinatura:** 08 de março de 2024. **Valor:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos: 01 122 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas: 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **Afrânio Barroso Leal**, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Este documento foi Publicado no Mural desta Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA.

Em. 08 / 03 / 2024

Nome: _____
[assinatura]



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 230 DE 23 DE JUNHO DE 2023
LEGISLATIVO



PAULO RAMOS - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 890 / 2024 :: SEXTA, 08 DE MARÇO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	CÂMARA MUN. PAULO RAMOS-MA Folha nº <u>33</u> Processo nº <u>012002/2024</u> <u>08/03/2024</u>	Página
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO		1
EXTRATO DO CONTRATO		1

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

Funcionamento das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica. **Afrânio Barroso Leal**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, Processo Administrativo nº 012002/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Paulo Ramos, inscrita no CNPJ nº 07.074.271/0001-30. **CONTRATADA:** W DE SOUSA SILVA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 40.483.287/0001-72, situada na Rua Onze, nº 17, Conjunto Habitacional Turu, São Luís/MA, no valor total de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **OBJETO:** a Contratação de empresa para prestação dos serviços in loco de organização, digitalização de documentos com utilização de mão de obra qualificada, equipamento e software de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024. **RATIFICAÇÃO:** 08 de março de 2024. **Afrânio Barroso Leal**, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 33
Rubrica [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01200201/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012002/2024. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e a empresa W DE SOUSA SILVA SERVICOS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços in loco de organização, digitalização de documentos com utilização de mão de obra qualificada, equipamento e software de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA. **Data da Assinatura:** 08 de março de 2024. **Valor:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos; 01 122 0001 2.001 - Manutenção e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO
<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: edc834cd91b10eb83bc7fe9ac99dabc7ccb5b0fc
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PAULO RAMOS-MA
Folha nº 34
Processo nº 012024/0001
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 34
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RUA CLODOMIR CARDOSO, S/N. CENTRO
PAULO RAMOS - MA. CEP: 65715-000
Email: edom@cmpauloramos.ma.gov.br
Telefone: (99)98150-2373

LUIS FERNANDO
IMPULSIONADOR DE ARQUIVOS

AFRÂNIO BARROSO LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

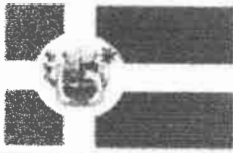
Página 2 de 2

Carimbo de Tempo: 08/03/2024 19:02:58

Carimbo de Tempo: 08/03/2024 19:02:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cmpauloramos.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: edc834cd91b10eb83bc7fe9ac99dabc7ccb5b0fc
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 35
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. nº 207
Proc. nº 012002/2024
Rubrica: *Paralele*

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO CONTRATO Nº 01200201/2024

Paulo Ramos – MA, 08 de março de 2024.

À Sra.
KELLYANE DANTAS DUARTE
Contadora da Câmara

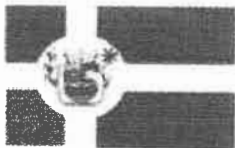
ASSUNTO: CONTRATO Nº 01200201/2024 PARA EMPENHO

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- 1. CREDOR: W DE SOUSA SILVA SERVICOS.** inscrita no CNPJ sob o nº 40.483.287/0001-72, estabelecida na Rua Onze, nº 17, Conjunto Habitacional Turu, São Luis/MA.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços in loco de organização, digitalização de documentos com utilização de mão de obra qualificada, equipamento e software de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS: A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico - de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc; Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano; Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações); Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias. EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE APOIO: A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto. DIGITALIZAÇÃO: A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações	70000	un	RS 0.75	RS 52.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 36
Rubrica [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
Fls. n° 268
Proc. n° 012002/2024
Rubrica: [assinatura]

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro – CEP: 65716-000 – Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

abaixo: Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos: Formato de Arquivo - PDF (Portable Document Format)/TIFF ou outro formato solicitado; Resolução de cor - bitonal 1 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits; Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades; Tamanho das folhas de papel entre A 1 até A5; Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo; Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado; Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:


ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO: 01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO: 122 - Ação Legislativa
PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

6. DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 6.1. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01200201/2024
- 6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012002/2024
- 6.3. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

7. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA. (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200).

- 7.1. Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).


AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal
CPI nº 776.237.463-91

PROCEDIMENTO 8/2024

Ente: Santo Amaro do Maranhão
Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL - 01.612.669/0001-05
ID Procedimento: DL08/2024
Número Processo/Ano: 08/2024
Número Procedimento/Ano: 8/2024
Data Publicação: 30/07/2024
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei
Procedimento: DE - Dispensa Eletrônica de Licitação
Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 4 - Aquisição de serviços
Sistema Pregão: -
Data Adesão: -
Regime Execução: 9 - Outros
Valor Estimado: R\$43,400.00
Data Sessão: 02/08/2024
CPF Autoridade: 022.834.223-61
Status: Informação aceita

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	06/08/2024	R\$41,400.00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
34.262.335/0001-08	TR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
CONTRATO09/2024	09/2024	07/08/2024 - 31/12/2024	TR COMERCIO E SERVICOS LTDA - 34.262.335/0001-08	R\$41,400.00

Total Contrato: 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
	Sem itens	

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
	Sem itens

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
	Sem itens

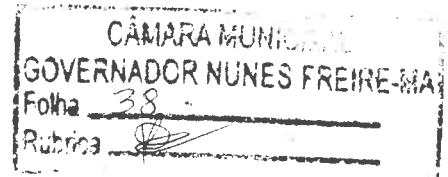
Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

Folha nº 112
Processo nº 08/24
Rúbrica _____

CONTRATO



Processo Administrativo nº 08/2024.
Dispensa de Licitação nº. 08/2024.
Contrato nº 09/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO E A FIRMA TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, CATALOGAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.669/0001/05, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA, aqui representado pelo Presidente da Câmara Senhor **GENI DA SILVA SOUSA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 022.834.223-61, residente na sede do Município CEP: 65.269-000, Santo Amaro do Maranhão, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa **T R COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.262.335/0001-08, sediada à rua grande, nº31, quadra 02, bairro recando do Vinhais, CEP: 65.070-260, São Luís/MA, representada neste ato pelo seu representante legal, a Senhora **Thiago Antônio Ferreira Braga**, portador do RG nº 0797179976 GEJUSPC/MA e CPF nº 011.944.163-22, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, as exigências e condições gerais da **Dispensa de Licitação nº 08/2024** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 Contratação da Prestação de Serviços de Digitalização, preparação, catalogação e guarda de Documentos, para atender as necessidades.



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do ano em curso.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária:	0101 - Câmara Municipal – Poder Legislativo;
Função Programática:	01.031.0001.2002.000 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ);

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 Pelo objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, e quatrocentos reais), a serem pagos conforme execução das ordens de serviços, que deverão ser expedidas pela Contratante, que não deverão superar os quantitativos e valores contratados.

5.2 Os pagamentos se darão nos **termos**: Mediante apresentação da ordem de execução dos serviços, Nota Fiscal Eletrônica correspondente à ordem de serviços, atestada e liquidada, prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão.

5.3 O valor explicitado na cláusula 5.1, deste instrumento contratual, referem-se aos seguintes itens, com suas respectivas descrições, bem como quantitativos e valores contratados, conforme seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de digitalização, preparação, catalogação e guarda de documentos, seguindo os parametros definidos e dispostos na Instrução Normativa nº 052/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.	UND	60000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
TOTAL				R\$ 41.400,00	

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

- a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;
- b) Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.
- c) Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;
- e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.
- f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/2021.

- a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;
- b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na Dispensa de Licitação nº 07/2024 e na sua proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o Dispensa de Licitação Nº. 08/2024, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/2021, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/2021, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Câmara Municipal
De Santo Amaro do Maranhão

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do fornecimento contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro do Maranhão/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Santo Amaro do Maranhão/MA, ___ de agosto de 2024.


Genilda Silva Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA

THIAGO ANTONIO FERREIRA
BRAGA:01194416322

Assinado de forma digital por
THIAGO ANTONIO FERREIRA
BRAGA:01194416322
Data: 2024.08.07 09:15:02
e3107

Thiago Antônio Ferreira Braga
Representante Legal da Empresa
T R COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024. REF.: Processo nº 08/2024, Dispensa de Licitação nº. 08/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, CNPJ nº 01.612.669/0001-05, e do outro lado como CONTRATADA: (Razão social) TR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: contratação de Prestação de Serviços de Digitalização, preparação, catalogação e guarda de Documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão. VIGÊNCIA DO CONTRATO: iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do ano em curso. VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte do Recurso: 0101 – Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão; Função Programática: 01.031.0001.2002.000 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ). Signatários: Sr. Geni da Silva Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão; e Thiago Antônio Ferreira Braga, Representante Legal da contratada. Santo Amaro do Maranhão/MA, em 07 de agosto de 2024.

Folha: 117
Processo: 08/24
Rúbrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 43
Data: 08/08/24

PROCEDIMENTO 7/2024

Ente: Pindaré-Mirim

Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL -
 23.601.966/0001-80

ID Procedimento: DP0072024CMPM

Número Processo/Ano: 007/2022

Número Procedimento/Ano: 7/2024

Data Publicação: -

Número Lei/Ano:

\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: DP - Dispensa

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: -

Data Adesão: -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço
 global

Valor Estimado: -

Data Sessão: -

CPF Autoridade: 926.430.353-72

Status: Informação aceita

Objeto:

Contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM – MA

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	24/04/2024	R\$30.000,00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
DP0072024CMPM	007/2024	25/04/2024 - 31/12/2024	Sitem_nomeContratado - 11.272.957/0001-03	R\$30.000,00

Total Contrato: 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

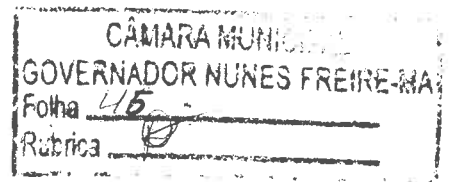
Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80



DISPENSA Nº 007/2024/CMPM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA E A EMPRESA C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a **CÂMARA Municipal de PINDARÉ-MIRIM**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.966/0001-80, situada à Praça Florindo Silva, s nº, Centro, CEP: 65.370-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. SENILSON SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s nº, Bairro Nova Brasília, portador do RG 0001055060992 SSP/MA, CPF 926430353-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R PROFESSORA ARIETE LAGO SERRA, Nº 12, COHAMA, CEP: 65.073-830, CIDADE DE SÃO LUÍS (MA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.272.957/0001-43, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. CELSO MENDONÇA FILHO, RG 533951968 SSP/MA CPF 794.073.403-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consiste na prestação ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM/MA, de acordo com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) que faz parte desta Dispensa de Pequeno Valor nº 007/2024.

II) DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE CONCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado até 31/12/2024, nas dependências da **CONTRATANTE**.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 1/6
Rubrica

II) DA DURAÇÃO DO CONTRATO E A FORMA DE SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024, ficando a sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário pelo qual será empenhada e paga a despesa decorrente de sua execução, e será implementado até que seja consumada a execução definitiva dos serviços colacionados com o seu objeto.

IV) DO PAGAMENTO, LUGAR E FORMA

CLÁUSULA QUARTA – O valor global desta avença é de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)** e seu pagamento será feito conforme cronograma físico-financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, depositado em conta-corrente bancária da beneficiária, **Banco do Brasil, Agência 2972-6, Conta Corrente 35.727-8**, de acordo com as conveniências das partes interessadas:

Item	Descrição	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM-MA.	PAG	40.000	RS 0,75	RS 30.000,00
VALOR TOTAL					RS30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento dos serviços objeto desta licitação, em virtude da falta de transferência dos recursos que sustentarão esta avença, o CONTRATANTE ficará eximido de qualquer responsabilidade, enquanto perdurar essa situação:

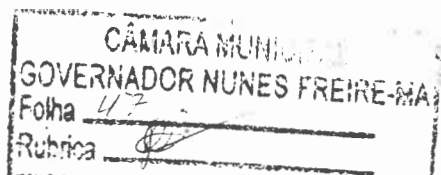
PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado do pagamento da Nota Fiscal Fatura implicará na atualização do valor contratado, de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As Notas Fiscais Faturas emitidas pela CONTRATADA poderão ser rejeitadas pelo CONTRATANTE, se constatada a existência de erros, rasuras ou outras incorreções no seu preenchimento, o que implicará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

V) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80



CLÁUSULA QUINTA – A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE, do exercício financeiro de 2024, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VI) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a)- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução do objeto;
- b)- efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
- c)- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;
- d)- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- e)- designar um funcionário da Câmara Municipal para acompanhar o serviço, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- f)- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as irregularidades na execução deste Contrato.

VII) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar fielmente o objeto contratado conforme os requisitos de qualidade, quantidade e as especificações do objeto;
- b)- fazer a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com as especificações aceitas;
- c)- atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, para receber o serviço;
- d)- manter no local de execução do serviço, preposto aprovado pelo CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;
- e)- responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL	
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA	
Folha	48
Rubrica	

f)- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

g)- responsabilizar-se pelas obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

h)- responder nas situações de demandas trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato;

i)- não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

j)- atender prontamente às solicitações e recomendações do CONTRATANTE;

k)- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

l)- manter, durante a execução do objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m)- disponibilizar recursos humanos e materiais (computadores, scanner's, estabilizadores etc.) para possibilitar a digitalização de 20.000 (vinte mil) laudas;

n)- responsabilizar-se pela integridade física dos documentos recebidos para digitalização, obrigando-se a preservar a segurança e o sigilo das informações contidas nos mesmos.

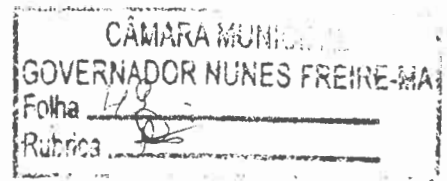
VIII) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA OITAVA – A inobservância injustificada do prazo de execução dos serviços pela CONTRATADA implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas com arrimo na Lei Federal 14.133/21, salvo se o prazo for prorrogado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente à multa aplicada nos termos desta Cláusula, após regular processo administrativo, será descontado do valor do Contrato.

IX) DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

X) DAS ALTERAÇÕES


CLÁUSULA DÉCIMA – Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.


XI) DO FORO DE ELEIÇÃO

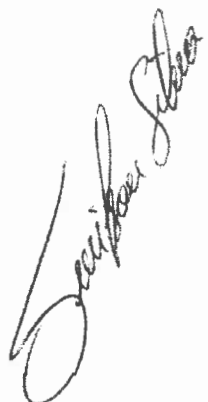
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de PINDARÉ-MIRIM (MA), a fim de serem dirimidas eventuais controvérsias oriundas deste instrumento contratual, sem recurso ao de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

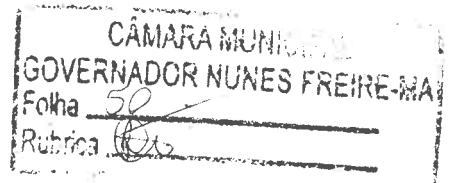
E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento, digitado em duas (2) vias, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, conhecedoras do seu inteiro teor.

PINDARÉ-MIRIM (MA), 25 de Abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SENILSON SILVA
PRESIDENTE
Pelo Contratante


C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA
(INFORCONT)
Celso Mendonça Filho
Sócio Administrador
Pela CONTRATADA



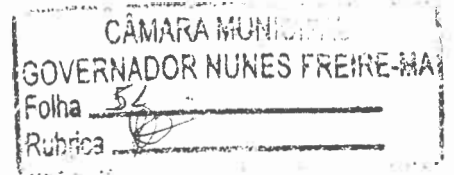


Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
CNPJ: 23.601.966/0001-80

TESTEMUNHAS:

(1) Olga Lúcia Ribeiros Silva
CPF nº 037.288.083-50

(2) Maray Eduardo Giana
CPF nº 610.210.873-60



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire- MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (Quatorze horas) às 17:00h (Dezessete horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para composição do preço médio a ser contratado.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Nunes Freire – MA, 04 de novembro de 2024

Felipe Diego Cruz dos Santos
FELIPE DIEGO CRUZ DOS SANTOS
Tesoureiro da Câmara Municipal



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01.	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (CATALOGAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).	METRO LINEAR	200		
02.	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000		
03.	LICENÇA DE USO DE ECM - ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	LICENÇA	1		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

LOCAL E DATA

EMPRESA:
CNPJ:
SOCIO OU REPRESENTANTE LEGAL
CPF: RG:



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 53
Rubrica

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire- MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (Quatorze horas) às 17:00h (Dezessete horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para composição do preço médio a ser contratado.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

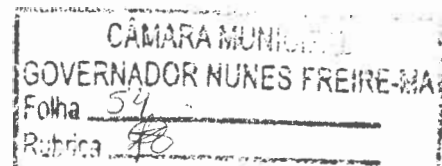
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Nunes Freire – MA, 04 de novembro de 2024


FELIPE DIEGO CRUZ DOS SANTOS
Tesoureiro da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01.	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (CATALOGAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).	METRO LINEAR	200		
02.	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000		
03.	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	LICENÇA	1		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

LOCAL E DATA

EMPRESA:
CNPJ:
SOCIO OU REPRESENTANTE LEGAL
CPF: RG:

CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160
0160

Assinado de forma digital
por CONSULT
CONSULTORIA E
TREINAMENTOS
LTDA:11229205000160
Dados: 2024.11.05
18:34:21 -03'00'



CTE | CONSULTORIA
TREINAMENTO
EVENTOS

CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.229.205/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 35
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA

Referente: Cotação de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social: CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.229.205/0001-60

Endereço: Rua Inácio Xavier Carvalho, Sala 103, nº 660, Bairro São Francisco, São Luís/ MA

E-mail: cteservicos2@gmail.com

Site: www.cteservicos.com.br

Telefone (98) 98431 7016

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	METRO LINEAR	200	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00

Rua Inácio Xavier Carvalho/Rua 3, Sala 103, nº 660, Bairro São Francisco, São Luís/ MA.

E-mail: cteservicos2@gmail.com - Sítio: www.cteservicos.com.br

Fones: (98) 97007-8384



	(HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).				
2	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000	R\$ 0,75	R\$ 33.750,00
3	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	LICENÇA	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 65.750,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme contrato

3. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

4. Declaro que os serviços serão prestados nos prazos e demais condições previstas no contrato.

5. Informamos, desde já, que, caso nos seja contratado, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº 2,9.455-1 AGÊNCIA Nº 2945-0 BANCO BRASIL, em nome de CONSULT CONSULTORIA EVENTO E TREINAMENTO LTDA.

6. Informamos que o Representante que assinará o Contrato, será o Srº. Bruno Costa Sousa, Portador do RG, sob o nº 052227462014-9, e CPF nº 612.542.703-02.

São Luís/MA, 05 de novembro 2024.

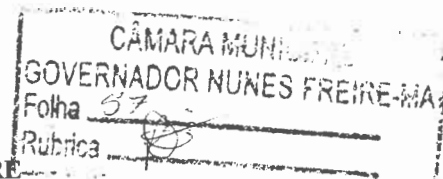
CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA:11229205000160

Assinado de forma digital por CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA:11229205000160
Dados: 2024.11.05 18:34:02 -03'00'

BRUNO COSTA SOUSA
CONSULT CONSUTORIA, TRENAMENTO E EVENTO LTDA



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

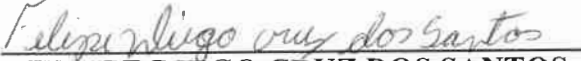
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire- MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (Quatorze horas) às 17:00h (Dezessete horas).

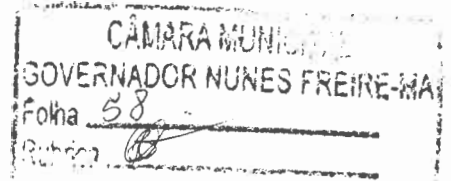
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para composição do preço médio a ser contratado.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Nunes Freire – MA, 04 de novembro de 2024


FELIPE DIEGO CRUZ DOS SANTOS
Tesoureiro da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01.	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (CATALOGAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).	METRO LINEAR	200		
02.	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000		
03.	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	LICENÇA	1		

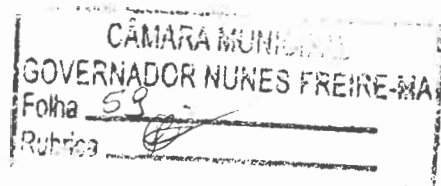
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

LOCAL E DATA

EMPRESA:
CNPJ:
SOCIO OU REPRESENTANTE LEGAL
CPF: RG:

COTAÇÃO DE PREÇOS



AO SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE /MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa cotação de preços relativa ao processo administrativo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CYBER & PAPERS

SEDE: RUA REGINO R. DE PAULA, Nº162-C, CENTRO, ANAJATUBA/MA

CNPJ: 34.474.883/0001-93

TEL.: (99) 98436 - 2434 // E-mail comercial: papers.cyber@gmail.com

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNT.	VLR TOTAL
01.	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).	METRO LINEAR	200	R\$105,00	R\$21.000,00
02	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000	R\$0,60	R\$27.000,00
03	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A	LICENÇA	1	R\$7.350,00	R\$7.350,00

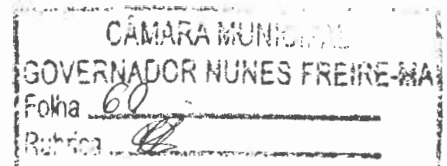
	GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	DE DE				
VALOR TOTAL: R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).						R\$55.350,00



- 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
- 4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: ATÉ 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
- 6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO INTER, AG. nº0001 - CC nº103692703.
- 7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: LUCAS RODRIGUES RAMOS - RG Nº048047472013-9/CPF Nº071.358.633-80.

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

ANAJATUBA-MA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024



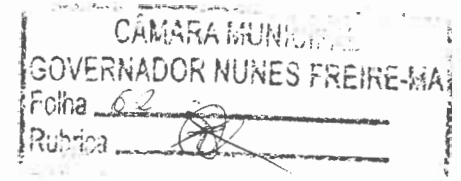
Atenciosamente,

CYBER & PAPERS
 CNPJ nº34.474.883/0001-93
 34 474 883 Assinado de forma digital por 34 474 883
 LUCAS LUCAS RODRIGUES
 RODRIGUES RAMOS:34474883000
 RAMOS:344748 193
 83000193 Dados: 2024.11.07 12:58:56 -03'00'
 LUCAS RODRIGUES RAMOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR





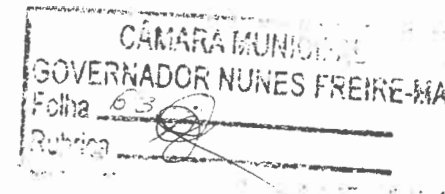
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	COTAÇÃO 001		COTAÇÃO 002		COTAÇÃO 003		COTAÇÃO DE MENOR VALOR	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (CATALOGAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).	METRO LINEAR	200	R\$120,00	R\$24.000,00	R\$105,00	R\$21.000,00	R\$112,50	R\$22.500,00	R\$105,00	R\$21.000,00
2	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000	R\$ 0,60	R\$27.000,00	R\$0,60	R\$27.000,00	R\$ 0,75	R\$33.750,00	R\$0,60	R\$27.000,00
3	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT	LICENÇA	1	R\$8.500,00	R\$8.500,00	R\$7.350,00	R\$7.350,00	R\$9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$7.350,00	R\$7.350,00



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

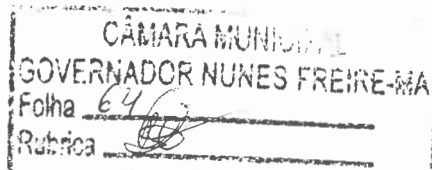


(INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)											
					R\$59.500,00	R\$ 55.350,00		R\$ 65.750,00		R\$ 55.115,00	

Valor Total referente o menor valor aferido na pesquisa de preços cotada: R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Governador Nunes Freire - MA, 08 de novembro de 2024

Felipe Diego Cruz dos Santos
FELIPE DIEGO CRUZ DOS SANTOS
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Governador Nunes Freire - MA, 08 de novembro de 2024

Ao

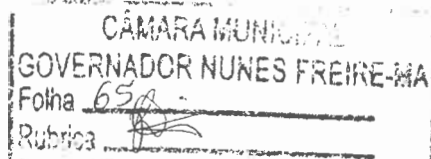
Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, com um valor estimado de R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro correspondente a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

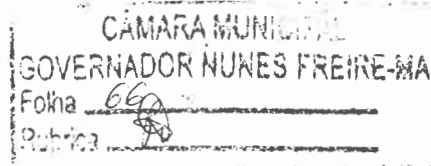
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal



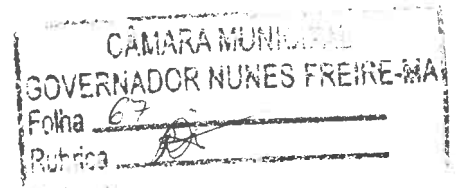
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ – 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS COM RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR), INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS, ABRANGENDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E AFINS, ATOS LEGISLATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13/11/2024

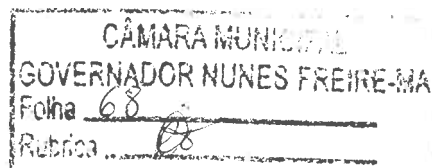
HORA: Até às 18:00hs (Dezoito horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 012/2024, possui **39 (Trinta e Nove)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, em 08 de novembro de 2024.

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2024**

“ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.625.921/0001-02, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº. 005 de 23 de janeiro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 012/2024
PROCESSO ADM: Nº 2910.001/2024

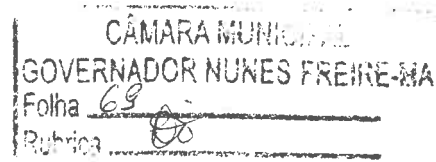
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13/11/2024

HORA: Até às 18:00hs (Dezoito horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: camaragnf@gmail.com ou Apresentadas no Endereço supra: Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA, até às 18:00hs (Dezoito horas) do dia **13/11/2024**



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

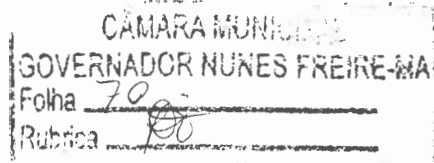
3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão enviar a proposta comercial e os documentos de habilitação, por meio Eletrônico ou Presencial à Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, para a devida



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

análise do Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camaragnf@gmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

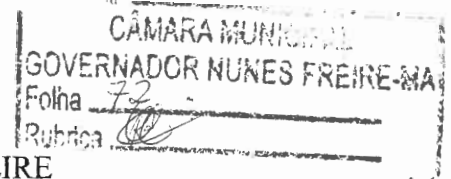
5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA CEP – 65.284-000. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	À Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA CEP – 65.284-000 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

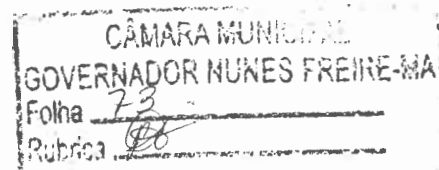
5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

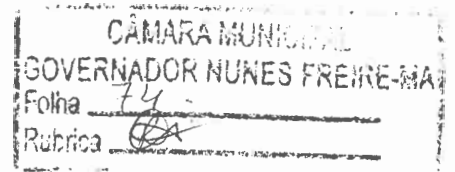
6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

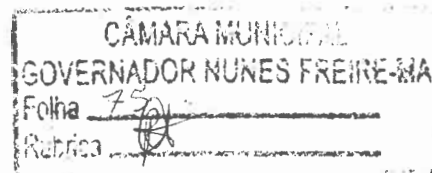
6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.2.9.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Governador Nunes Freire – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.2.10.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

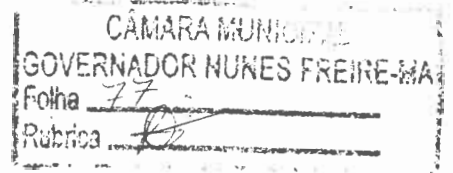
6.3.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço GLOBAL**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTES DE RECURSOS:

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

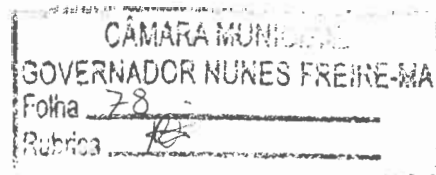
12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **10 Meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

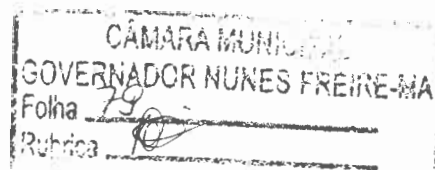
14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

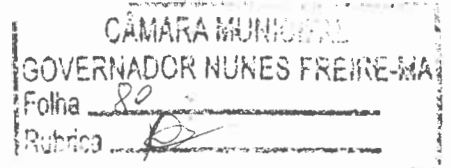
17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

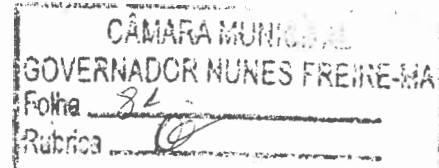
17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

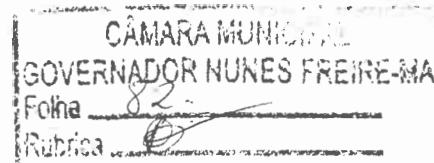
17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Governador Nunes Freire/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, na sala do agente de Contratação, situada à Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA, CEP – 65.284-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Executivo (<https://www.cm.gov.br>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

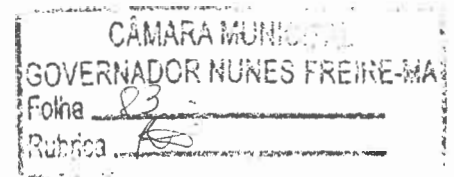
19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

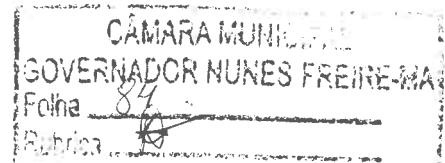
19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02


JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo a conservação, acessibilidade e segurança documental. A digitalização com OCR e indexação proporciona agilidade na consulta e localização de documentos, reduzindo o espaço físico e promovendo maior eficiência na gestão documental. Os serviços aqui descritos têm como objetivo principal tornar mais ágil e seguro o manuseio de processos e documentos em tramitação, como também àqueles que estão cumprindo prazos de guarda ou de valor permanentes já tramitados.

2.2. Considerando que os documentos físicos se deterioram ao longo do tempo por conta de diversos fatores, tais como, fungos, humidades, traças, etc.

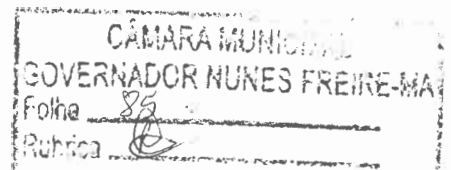
2.3. Considerando que é prática recorrente de órgão da administração pública, a digitalização de seus documentos para gerenciamento e produção de acervo digital, para divulgação e conservação de seus atos.

2.4. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura pessoal no âmbito de disponibilidade de mão de obra especializada e capaz de gerir todo o acervo de documentos oficiais gerados por todos os gabinetes de vereadores e demais setores que compõe a Câmara Municipal, implicando este fato, no alto risco de danos à integridade e até mesmo extravio desta documentação, com seríssimas consequências junto aos órgãos de fiscalização, internos e externos.

2.5. A Câmara Municipal poderá atender aos órgãos de fiscalização, a solicitações de documentos pela população ou por setores da própria Câmara de forma rápida e eficaz. Assim, a contratação de serviços de digitalização e arquivo de massa documental, apresenta-se como oportunidade indispensável, como meio de preservação da memória deste órgão, tendo como objetivo maior, o atendimento às fiscalizações

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (CATALOGAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA ARMAZENAGEM, DESCARTE).	METRO LINEAR	200	R\$105,00	R\$21.00,00
2	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000	R\$0,60	R\$27.000,00
3	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	LICENÇA	1	R\$7.350,00	R\$7.350,00
VLR TOTAL R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)					R\$55.350,00

4.1. A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão.

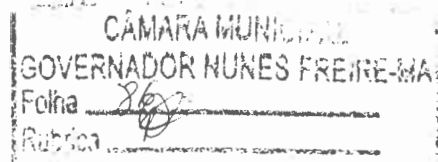
5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa de Licitação conforme Lei 14.133/2021

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Organização documental e arquivista:

- Higienização, ordenação, preparo para armazenagem e descarte de documentos



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

conforme normas arquivísticas vigentes.

- Unidade de medição: Metro linear.
- Quantidade estimada: 200 metros lineares.

6.2. Digitalização e indexação de documentos:

- Digitalização de documentos em alta qualidade com reconhecimento óptico de caracteres (OCR).
- Indexação para localização rápida em sistema de automação documental.
- Unidade de medição: Página.
- Quantidade estimada: 45.000 páginas.

6.3. Licença de uso de ECM (Enterprise Content Management):

- Fornecimento de licença para uso de sistema de gestão documental, incluindo suporte técnico e atualizações.
- Unidade de medição: Licença.
- Quantidade: 1 licença.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Condições de execução:

- Início: até 10 dias após a assinatura do contrato.
- Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2024.

7.2. Local e horário:

- Os serviços serão executados nas instalações da Câmara Municipal, em horário comercial.

7.3. Procedimentos de transição e finalização:

- A contratada deverá realizar treinamento para servidores indicados para operar o sistema ECM.
- Garantir a transferência integral de dados e a funcionalidade do sistema implementado.
- O sistema ECM deverá obedecer a todos as exigências legais dispostas na LGPD.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

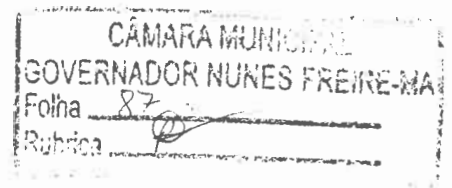
8.1 A contratação observará princípios de sustentabilidade, com utilização de tecnologias que promovam economia de recursos e reduzam impactos ambientais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- Os serviços serão medidos e pagos conforme os quantitativos executados e atestados.
- O pagamento será realizado em até 30 dias úteis após a aprovação das medições.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

10.1 O contrato será fiscalizado por servidor designado, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais. Ocorrências serão registradas em relatórios periódicos para controle.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Critérios de seleção:

- Menor preço global, atendendo às especificações do Termo de Referência.

11.2. Regime de execução:

- Empreitada por preço unitário.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

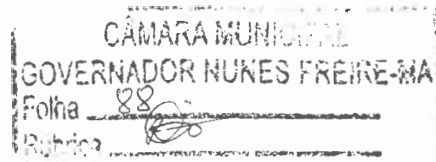
13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA;

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. Art. 36, § 3º da Lei 14.133/2021

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços proposto para órgãos públicos.

16.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com especialização na área contratada.

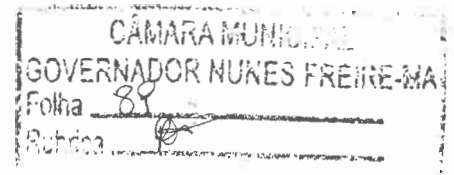
16.4 Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder	*****
Órgão	*****
Unidade Orçamentaria	*****
Projeto/Atividade:	*****
Elemento de despesa:	*****

Governador Nunes Freire – MA, ** de ***** de 2024

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

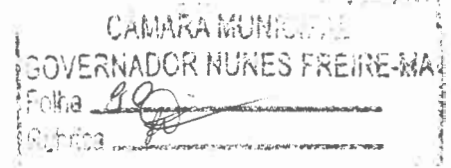
1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

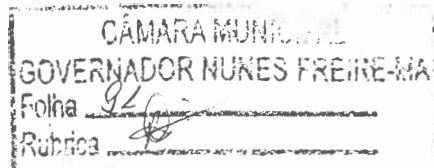
6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Governador Nunes Freire – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

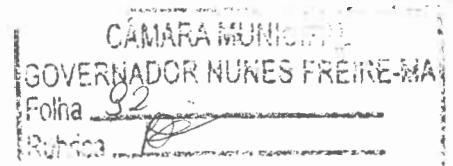
Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

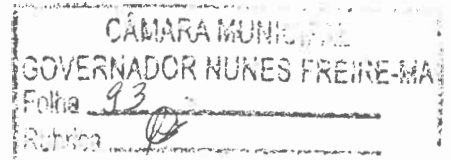
Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 012/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Projeto Básico.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(___ cidade ___), ___ de ___ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 2910.001/2024
Dispensa de Licitação nº 012/2024

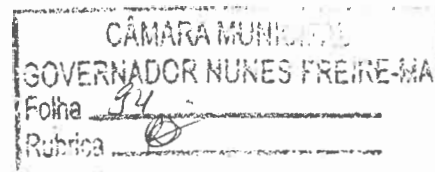
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS COM RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR), INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS, ABRANGENDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E AFINS, ATOS LEGISLATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, situado à Rua do Coqueiro, nº 09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, localizada _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrita no CPF pelo nº _____ na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2910.001/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa para prestação de serviços de

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

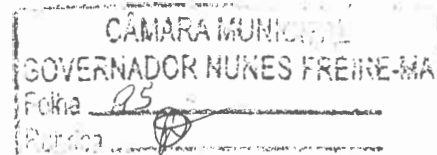
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de **R\$ *******.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA

CEP – 65.284-000

Página 29 de 38



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

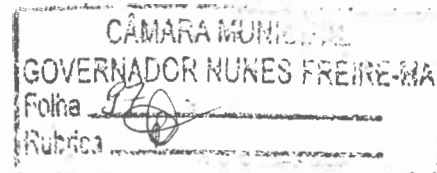
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA

CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

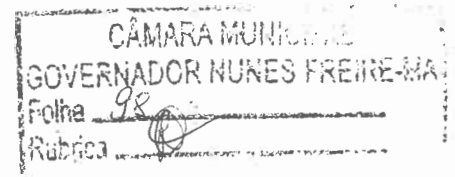
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA

CEP – 65.284-000

Página 31 de 38



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

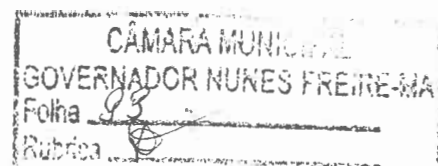
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

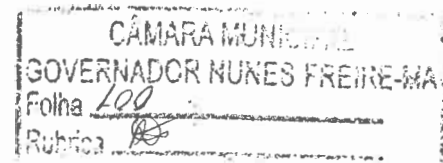
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA

CEP – 65.284-000

Página 33 de 38



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

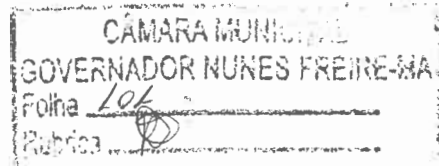
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA

CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

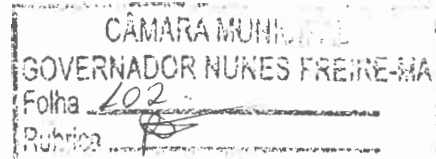
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Governador Nunes Freire – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Nunes Freire - MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

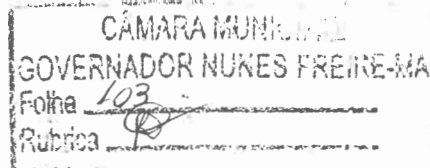
3. Autorizamos a Contratação da empresa para prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

- 3.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL



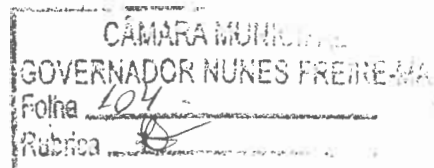
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Total R\$

Observação.

4. Local da entrega: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação de Serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato n°
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. conta corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação n° 012/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Governador Nunes Freire - MA, de de



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

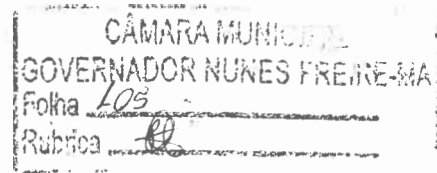
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 012/2024, possui **38 (Trinta e Nove)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Governador Nunes Freire – MA, em 08 de novembro de 2024.


JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

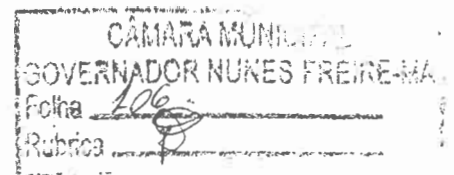


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.625.921/0001-02, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº. 005 de 23 de janeiro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS COM RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR), INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS, ABRANGENDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E AFINS, ATOS LEGISLATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA. **TORNA PÚBLICO** o interesse desta Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues até às 18:00hs (Dezoito horas) do dia 13/11/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito a Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA, CEP – 65.284-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo e-mail: camaragnf@gmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: <https://www.cm.governadornunesfreire.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Governador Nunes Freire – MA, em 08 de novembro de 2024 - ÉLIDA MORAES DOS SANTOS - Agente de Contratação da Câmara Municipal.



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

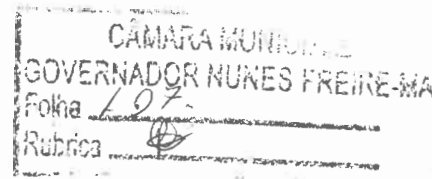
JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo administrativo nº 2910.001/2024, na modalidade Dispensa de Licitação a documentação do Proponente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS COM RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR), INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS, ABRANGENDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E AFINS, ATOS LEGISLATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

Governador Nunes Freire - MA, 11 de novembro de 2024

ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PROPOSTA DE PREÇOS



À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE /MA
Assunto: Proposta de Preços referente a Dispensa de Licitação nº012/2024.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preços relativa ao processo administrativo em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CYBER & PAPERS

SEDE: RUA REGINO R. DE PAULA, Nº162-C, CENTRO, ANAJATUBA/MA.

CNPJ: 34.474.883/0001-93

TEL.: (99) 98436 - 2434 // E-mail comercial: papers.cyber@gmail.com

1.1. REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

LUCAS RODRIGUES RAMOS - RG Nº048047472013-9/CPF Nº071.358.633-80.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Apresentamos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a execução dos serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNT.	VLR TOTAL
01.	SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVISTA, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (HIGIENIZAÇÃO, ORDENAÇÃO, PREPARO PARA	METRO LINEAR	200	R\$105,00	R\$21.000,00



	ARMAZENAGEM, DESCARTE).				
02.	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ITENS DOCUMENTAIS.	PÁGINA	45.000	R\$0,60	R\$27.000,00
03.	LICENÇA DE USO DE ECM – ENTERPRISE CONTEST MANAGEMENT (INCLUINDO A GARANTIA DE SUPORTE TÉCNICO DE ECM)	LICENÇA	1	R\$7.350,00	R\$7.350,00
VALOR TOTAL: R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).					R\$55.350,00

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERÊNCIA.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO INTER, AG. nº0001 - CC nº103692703.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

ANAJATUBA-MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Atenciosamente,

CYBER & PAPERS
CNPJ nº 34.474.883/0001-93
34 474 883 LUCAS RODRIGUES
Assinado de forma digital por 34 474 883 LUCAS RODRIGUES
RAMOS:34474883000193
Dados: 2024.11.11 09:34:33 -03'00'
193

LUCAS RODRIGUES RAMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE /MA

HABILITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024.

Prezados Senhores,

A **CYBER & PAPERS**, CNPJ nº34.474.883/0001-93, localizada na **Rua Regino Rodrigues de Paula, nº162-C - Centro, Anajatuba/MA**, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, destinado a participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº012/2024.

A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento de todos os termos e que os aceita integralmente.

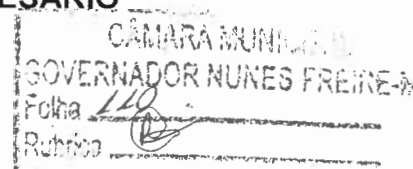
A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o solicitado.

A Proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

ANAJATUBA-MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Atenciosamente,

CYBER & PAPERS
CNPJ nº34.474.883/0001-93
34 474 883 LUCAS Assinado de forma digital
RODRIGUES por 34 474 883 LUCAS
RAMOS:34474883 RODRIGUES
000193 RAMOS:34474883000193
Dados: 2024.11.11
09:34:53 -03'00'
LUCAS RODRIGUES RAMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS RODRIGUES RAMOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/06/1997, RG nº 048047472013-9 SSP-MA e CPF nº 071.358.633-80, residente e domiciliado no Residencial Ilha de Aruba, BI04, Apto 301, localizado na Rua Projetada, s/n, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.073-383, resolve transformar e alterar MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ nº 34.474.883/0001-93, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 218.0170441-1, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E DO NOME EMPRESARIAL

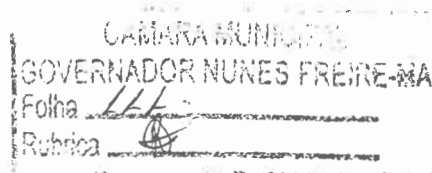
CLÁUSULA PRIMEIRA – O Microempresário Individual com o nome empresarial 34.474.883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS decide alterar a natureza jurídica mediante operação de transformação, conforme permitido pelo art. 968, §3º, do Código Civil, passando a adotar o tipo societário SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU. Em virtude da transformação, passa a adotar o nome empresarial CYBER E PAPERS LTDA. A cláusula do nome empresarial será transcrita no contrato social de constituição por transformação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passará para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000,00 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de 1,00 cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional. A cláusula do capital social será transcrita no contrato social de constituição por transformação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá a LUCAS RODRIGUES RAMOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013.1.015,1064, CC/2002) Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL
CYBER E PAPERS LTDA
CNPJ nº 34.474.883/0001-93**



LUCAS RODRIGUES RAMOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/06/1997, RG nº 048047472013-9 SSP-MA e CPF nº 071.358.633-80, residente e domiciliado no Residencial Ilha de Aruba, BI04, Apto 301, localizado na Rua Projetada, s/n, Cohama, São Luís - MA, CEP 65.073-383, na qualidade de titular da empresa CYBER E PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.474.883/0001-93, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 218.0170441-1, resolve consolidar seu contrato social, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial CYBER E PAPERS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede: Rua Regino Rodrigues de Paula, nº162-C, município de Anajatuba/MA, CEP 65.490-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

8219-9/01 – Fotocópias

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

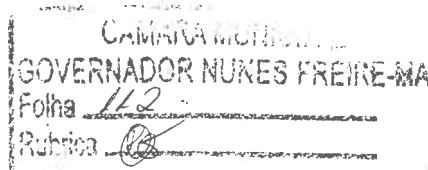
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos profissionalizantes)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5812-3/01 - Edição de jornais diários

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 08/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio LUCAS RODRIGUES RAMOS com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

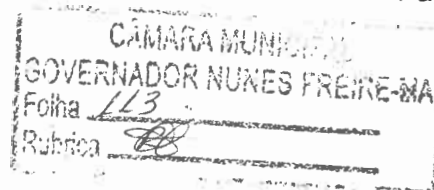
DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

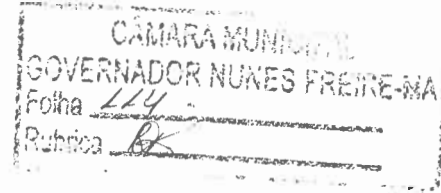
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Anajatuba/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

LUCAS RODRIGUES RAMOS
CPF nº071.358.633-80

Anajatuba/MA, 01 de abril de 2024.



ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa CYBER E PAPERS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07135863380	LUCAS RODRIGUES RAMOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 09:57 SOB N° 21201511425.
PROTOCOLO: 240418263 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404586913. CNPJ DA SEDE: 34474883000193.
NIRE: 21201511425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
CYBER E PAPERS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 225
Rubrica

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262670750

BRASIL

2262670750

2262670750

NOME LUCAS RODRIGUES RAMOS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 0480474720139 SSP MA		
CPF 071.358.633-80	DATA NASCIMENTO 23/06/1997	
FILIAÇÃO LAURIDIO RAMOS SILVA MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUSA		
PERMISSÃO [REDACTED]	ACC [REDACTED]	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 07497225107	VALIDADE 19/12/2024	1ª HABILITAÇÃO 24/11/2020

OBSERVAÇÕES

Lucas Rodrigues Ramos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 16/12/2021
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94404417963
MA046183647

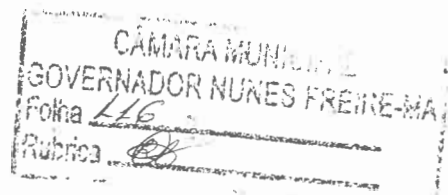
MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **071.358.633-80**

Nome: **LUCAS RODRIGUES RAMOS**

Data de Nascimento: **23/06/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/04/2013**

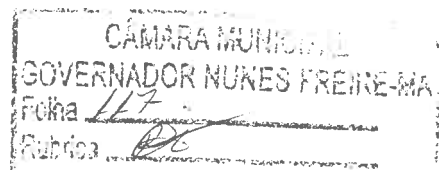
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **07:53:48** do dia **02/01/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0B85.F8E9.948D.6400**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.474.883/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2019	
NOME EMPRESARIAL CYBER E PAPERS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REGINO RODRIGUES DE PAULA	NÚMERO 162-C	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.490-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAJATUBA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPERS.CYBER@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8436-2434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2024** às **10:42:25** (data e hora de Brasília).

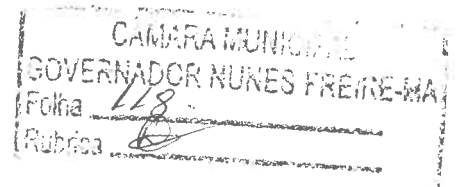
Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



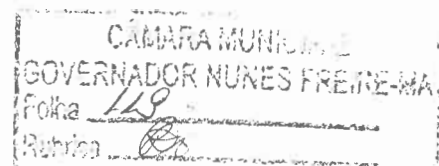


Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.474.883/0001-93
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS



Atividade Econômica Principal:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

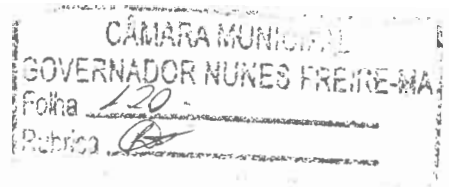
Endereço:

RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C - CENTRO - 65.490-000 - Anajatuba / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/01/2024 00:55



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/02/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

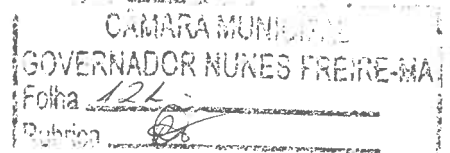
Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/01/2024 00:55

CPF: 071.XXX.XXX-80 Nome: LUCAS RODRIGUES RAMOS

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R\$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/08/2019**
CNAE Primário: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
CNAE Secundário 1: **1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**
CNAE Secundário 2: **5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS**
CNAE Secundário 3: **7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 4: **8219-9/01 - FOTOCÓPIAS**
CNAE Secundário 5: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 6: **8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS**
CNAE Secundário 7: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 8: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 9: **9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**

Dados para Contato

CEP: 65.490-000
Endereço: RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C - CENTRO
Município / UF: Anajatuba / Maranhão
Telefone: (99) 84362434
E-mail: PAPERS.CYBER@GMAIL.COM

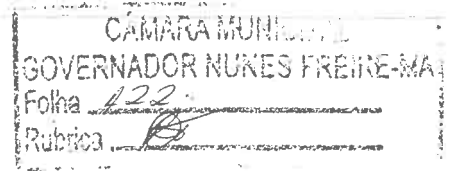
Dados do Responsável Legal

CPF: 071.358.633-80
Nome: LUCAS RODRIGUES RAMOS

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

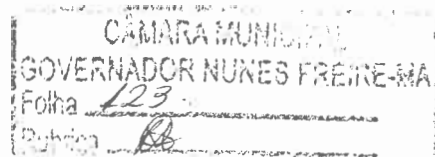
CPF: 071.358.633-80
Nome: LUCAS RODRIGUES RAMOS
E-mail: luccas_rodriggues@yahoo.com



Linhas Fornecimento

Serviços

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro
14761 - Informática - Digitação Documento
16780 - Informática - Automação de Escritório
19003 - Escritório Virtual



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/04/2024**
Código de Controle: **BF27D3B16864B2B6**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/01/2024**
Código de Controle: **2023121909495872226052**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/07/2024**
Código de Controle: **14681852024**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 127422927
Inscrição Municipal: 001088

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/02/2024**
Código de Controle: **286282/23**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/04/2024**
Código de Controle: **004783**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
LICITAR - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES (PUBLICIDADE)	2308001/2021	-
CÂMARA MUN. DE TRIZIDELA DO VALE - MA (PUBLICIDADE)	0103001/2021	-
PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA (DIGITALIZAÇÃO)	0402.001/2022	-
CÂMARA MUN. DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA (PUBLICIDADE)	1802001/2021	-
PREFEITURA MUN. DE MORROS - MA (MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)	2001.010/2023	-
PREFEITURA MUN. DE MORROS - MA (PUBLICIDADE)	2301.001/2023	-
JORNAL OESTADODOMA (PUBLICIDADE)	1002001/2021	-
FAPSMIG - MA (APOIO ADMINISTRATIVO)	001/DP/002/2023	-
PREFEITURA MUN. DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA (PUBLICIDADE)	2705.001/2022	-
PREFEITURA MUN. DE MORROS - MA (DIGITALIZAÇÃO)	0310.001.2022	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS®: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

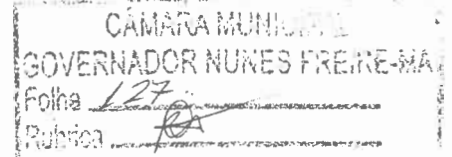
Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 18/02/2024
Código de Controle: CERTJUDONE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS@: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.474.883/0001-93 DUNS@: 89*****79
Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.474.883/0001-93 Inscrição Estadual: 12.742292-7

Razão Social: 34 474 883 LUCAS RODRIGUES RAMOS

Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA

Número: 162-C Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ANAJATUBA UF: MA

CEP: 65490000 DDD: Telefone: 84362434

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Principal: DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8219901	FOTOCÓPIAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRASIS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/02/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 07/01/2024

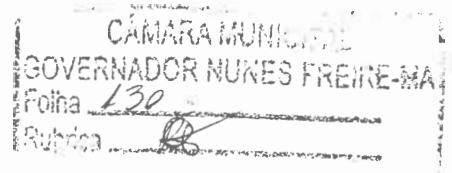
Número da Consulta:

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 123
Rubrica

Nova Consulta | Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CYBER E PAPERS LTDA
CNPJ: 34.474.883/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:55:31 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **4C52.A57C.3F5E.BE36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.474.883/0001-93
Razão Social: 34474883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Endereço: RUA RODAGEM 134 SALA 01 / CENTRO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

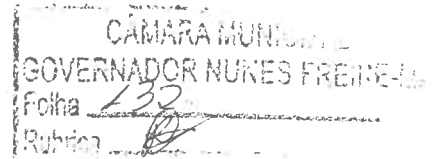
Certificação Número: 2024102004425428662592

Informação obtida em 04/11/2024 09:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CYBER E PAPERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.474.883/0001-93

Certidão nº: 33570371/2024

Expedição: 14/05/2024, às 21:21:26

Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CYBER E PAPERS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.474.883/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

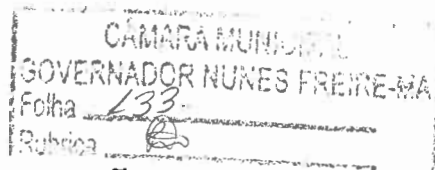
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 364143/24

Data da

13/09/2024 11:43:07

Inscrição Estadual: 127422927

CPF/CNPJ: 34474883000193

Razão Social: CYBER E PAPERS LTDA

Endereço: RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C CEP: 65490000 - CENTRO

Telefone: (99)84362434

Município: ANAJATUBA

UF: MA

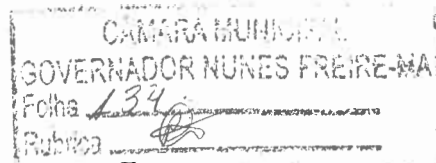
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076149/24

Data da

13/09/2024 11:43:24

Inscrição Estadual: 127422927

CPF/CNPJ: 34474883000193

Razão Social: CYBER E PAPERS LTDA

Endereço: RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C CEP: 65490000 - CENTRO

Telefone: (99)84362434

Município: ANAJATUBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNADOR NUNES FREIRE

Folha 135

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, a requerimento da pessoa interessada CYBER E PAPERS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/01/2025. Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.


ABERTURA DE PROCESSO Nº 653/2024.

Cadastro:	004783	RG:	
Contribuinte:	CYBER E PAPERS LTDA	CPF/CNPJ:	34474883000193
Endereço:	RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		

Emissão: 04/10/2024 09:05:31

Validade: 02/01/2025

Número/Controle da Certidão: 9517913BDB3F0486


Departamento de TributosRené Amilton V. de Rodrigues
Coordenador de Tributos
Decreto nº 036/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 520 a 530 da lei nº 449/2013 de 08/10/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal dirimir quaisquer causa e/ou inclusão de registro na dívida ativa, proveniente de débitos cobrados e não liquidados que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº 654/2024.

Cadastro:	004783	RG:	
Contribuinte:	CYBER E PAPERS LTDA	CPF/CNPJ:	34474883000193
Endereço:	RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		

Emissão: 04/10/2024 09:05:53 Validade: 02/01/2025
Número/Controle da Certidão: F6C53801B9B0F58B

Departamento de Tributos

Renê Amilton Verde Rodrigues
Coordenador de Tributos
Decreto nº 036/2022



CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 137
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, CEP: 65490-000
CNPJ: 06002372000133

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 1/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 001088
Contribuinte: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS
Nome Fantasia: CYBER & PAPERS
CPF/CNPJ: 34474883000193
Endereço: RUA REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162-C - CENTRO
Complemento:

Atividade Econômica:

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Observações:

ABERTURA DE PROCESSO Nº 03/2024. ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2024.

ANAJATUBA - MA, 02/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VÍSEL À FISCALIZAÇÃO.

Departamento de Tributos

João Costa Flúbe
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022

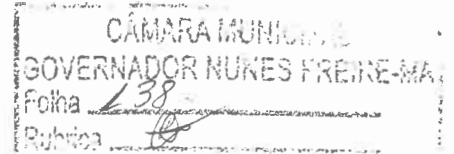


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868.

CEP: 65.490.000



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, com sede administrativa à Rua Benedito Leite, nº 868, centro, Anajatuba/MA, por meio do setor de Fazenda Municipal, após rever seus arquivos, CERTIFICA que o empresa abaixo qualificada estar regularmente inscrita em nossa base de dados e no cadastro de contribuintes.

Inscrição Municipal: 001088

Razão Social: 34.474.883 LUCAS RODRIGUES RAMOS

Nome Fantasia: *****

Inscrição no CNPJ: 34.474.883/0001-93

Endereço: R REGINO RODRIGUES DE PAULA, Nº 162-C, CENTRO, ANAJATUBA/MA. CEP: 65.490-000

Atividade Econômicas/conforme CNPJ:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

58.12-3-01 - Edição de jornais diários

82.19-9-01 - Fotocópias

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, em 02/01/2024.

Departamento de Tributos

João Costa Filho
Diretor de Arrecadação
Decreto nº 035/2022

BALANÇO PATRIMONIAL 2021

*CONTEM:

- BALANÇO PATRIMONIAL
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
- LIVRO DIÁRIO
- RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD
- ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- NOTAS EXPLICATIVAS



BALANÇO PATRIMONIAL



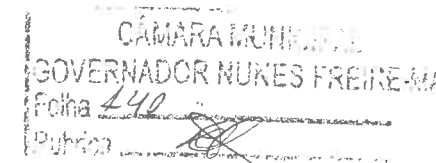
Entidade: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 34.474.883/0001-93

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
Bancos Conta Movimento		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 14.085,05	R\$ 29.732,80
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ (914,95)	R\$ 14.732,80
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 15.647,75
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (914,95)	R\$ (914,95)

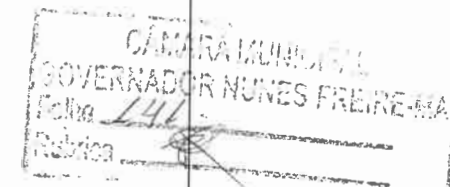
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.2B.19.CC.9B.C6.07.39.19.16.E6.9E.27.1B.F6.1C.92.AB.64.AC-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 34.474.883/0001-93
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

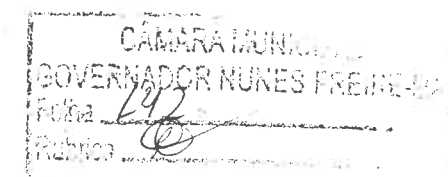


Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Líquida		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Bruto		R\$ 0,00	R\$ 18.950,00
(-) Despesas Operacionais		R\$ (695,35)	R\$ (718,25)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (695,35)	R\$ (718,25)
Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Antes das Participações e Contrib.		R\$ (695,35)	R\$ 18.231,75
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		R\$ (695,35)	R\$ 18.231,75
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (695,35)	R\$ 18.231,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.2B.19.CC.9B.C6.07.39.19.16.E6.9E.27.1B.F6.1C.92.AB.64.AC-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Table with columns: Data, Nº da Conta, Nome da Conta, Centro de Custos, Descrição, Nº do lançamento, Valor, D/C. Contains detailed financial entries for various accounts and centers of cost.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	34.474.883/0001-93	
NOME EMPRESARIAL LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 14.2B.19.CC.9B.C6.07.39.19.16.E6.9E.27.1B.F6.1C.92.AB.64.AC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60520681320	ANDREA DOS SANTOS SALES:60520681320	754679427804621914 5	31/01/2022 a 31/01/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34474883000193	LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380:344748830	523019153495837573 377091669565110016 28	31/01/2022 a 31/01/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

14.2B.19.CC.9B.C6.07.39.19.16.E6.9E.
27.1B.F6.1C.92.AB.64.AC-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/02/2022 às 09:06:56

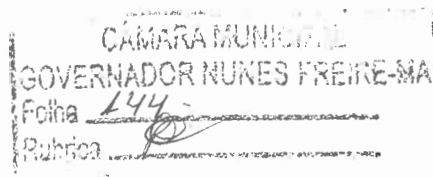
CC.C0.1F.C7.56.76.69.28
22.39.79.DC.7D.9C.02.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Índice		Descrição	
Liquidez Geral	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	297,33%	Quanto maior for o índice, melhor a liquidez da empresa entre os períodos.
Liquidez Corrente	$LC = \frac{AC}{PC}$	297,33%	LC >1: O Ativo circulante cobre todas as dívidas de curto prazo (valor ideal). LC <1: O Ativo circulante não consegue cobrir todas as dívidas de curto prazo. LC=1: Equilíbrio financeiro de curto prazo.
Solvência Geral	$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$	297,33%	Avalia a capacidade de pagar dívidas de longo prazo. Quanto maior, melhor.

ANDREA DOS SANTOS
SALES:60520681320

Assinado de forma digital por ANDREA
DOS SANTOS SALES:60520681320
Dados: 2022.02.09 08:23:02 -03'00'

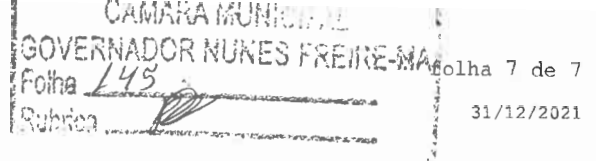


LUCAS RODRIGUES RAMOS
07135863380:34474883000193

Assinado de forma digital por LUCAS
RODRIGUES RAMOS
07135863380:34474883000193
Dados: 2022.02.09 08:23:23 -03'00'

Notas Explicativas

LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380 - 34.474.883/0001-93



1. Contexto Operacional:

A empresa de razão social LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380 com natureza jurídica empresário individual, com sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire/MA, tendo como atividade principal 82.19-9-99 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, com início de atividades em 08/08/2019.

2. Principais Práticas Contábeis:

As Demonstrações Contábeis obedecem aos Princípios da Contabilidade e, estritamente e claramente a NBC ITG 1000.

a) Determinação do Resultado:

O resultado da empresa foi adotado com o regime de competência.

3. Não há passivo contingente registrado contabilmente.

4. Apuração dos Impostos:

Por se tratar de uma microempresa, enquadrada no SIMEI seus impostos são pagos através do DAS- MEI (microempreendedor individual).

5. Capital:

O capital social é de R\$ 15.000,00, dividido em 15.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
LUCAS RODRIGUES RAMOS - 100% de participação.

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

LUCAS RODRIGUES RAMOS
07135863380:34474883000193

Assinado de forma digital por LUCAS
RODRIGUES RAMOS
07135863380:34474883000193
Dados: 2022.02.07 11:50:17 -03'00'

ANDREA DOS SANTOS
SALES:60520681320

Assinado de forma digital por ANDREA
DOS SANTOS SALES:60520681320
Dados: 2022.02.07 11:50:51 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

*CONTEM:

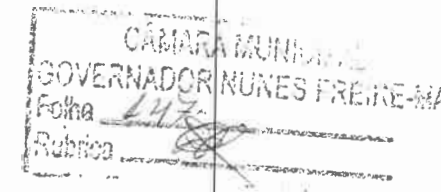
- BALANÇO PATRIMONIAL
- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
- LIVRO DIÁRIO
- RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD
- ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- NOTAS EXPLICATIVAS



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.474.883/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 29.732,80	R\$ 38.720,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 2.720,00
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 2.720,00
(-) Empresa Pacotilha S.A		R\$ (0,00)	R\$ 1.920,00
(-) Comunicação Impar LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 800,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 29.732,80	R\$ 36.000,00
Capital Social		R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ 6.000,00
(-) Reservas de Lucros		R\$ (0,00)	R\$ 6.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 14.732,80	R\$ (0,00)
Lucros Acumulados		R\$ 15.647,75	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (914,95)	R\$ (0,00)

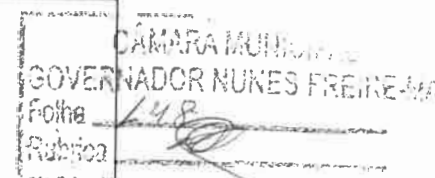
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



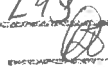
Entidade: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.474.883/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Líquida		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro Bruto		R\$ 18.950,00	R\$ 80.295,83
(-) Despesas Operacionais		R\$ (718,25)	R\$ (19.141,60)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (18.360,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (718,25)	R\$ (781,60)
Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Antes das Participações e Contrib.		R\$ 18.231,75	R\$ 61.154,23
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		R\$ 18.231,75	R\$ 61.154,23
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 18.231,75	R\$ 61.154,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

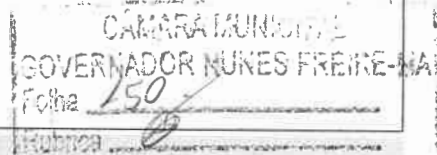
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CÂMARA MUNICIPAL
GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
Folha 248
Rubrica 

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 34.474.883/0001-93
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
NIRE	
CNPJ	34.474.883/0001-93
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Diário
Município	Governador Nunes Freire - MA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1080

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1080
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	34.474.883/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60520681320	ANDREA DOS SANTOS SALES:60520681320	358578630645394104 6	06/02/2023 a 06/02/2024	Não
Empresario	07135863380	LUCAS RODRIGUES RAMOS:07135863380	343938959543119813 955551930677597221 2	21/02/2022 a 21/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6B.BA.7B.2F.6E.75.66.1F.87.E1.21.C4.
FF.35.8F.0C.E3.C3.43.D7-3

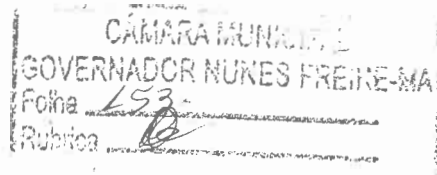
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/02/2023 às 09:23:24

C8.51.0F.59.43.54.D6.14
27.AD.34.76.5F.E3.C5.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

NOTAS EXPLICATIVAS



1. CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa de razão social LUCAS RODRIGUES RAMOS 07135863380 com natureza jurídica empresário individual, com sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire/MA, tendo como atividade principal 82.19-9-99 preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, com início de atividades em 08/08/2019.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis obedecem aos Princípios da Contabilidade e, estritamente e claramente a NBC ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Não foram registradas aplicações financeiras até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, se houver, observando o regime de competência;

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais:

Por ser MEI, a empresa está em um enquadramento previsto no Simples Nacional. Por isso, fica isento dos tributos federais, como Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, PIS, Cofins, IPI e CSLL.

a) Determinação do Resultado:

O resultado da empresa foi adotado com o regime de competência.

3. A empresa realizou a constituição de reserva de lucros de R\$ 6.000,00, no qual está no limite estabelecido conforme legislação brasileira, 5% do lucro líquido do exercício que não excederá de 20% do capital social.

4. APURAÇÃO DOS IMPOSTOS:

Por se tratar de uma microempresa, enquadrada no SIMEI seus impostos são pagos através do DAS do MEI.

5. CAPITAL:

O capital social é de R\$ 30.000,00, dividido em 30.000, quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

- ✓ LUCAS RODRIGUES RAMOS - 100% de participação.

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

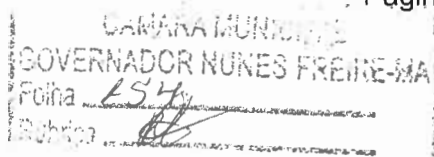
ANDREA DOS
SANTOS
SALES:60520681320

Assinado de forma digital por
ANDREA DOS SANTOS
SALES:60520681320
Dados: 2023.02.16 10:42:18
-03'00'

LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:07135863
380

Assinado de forma digital
por LUCAS RODRIGUES
RAMOS:07135863380
Dados: 2023.02.16
10:38:51 -03'00'

Empresa: CYBER E PAPERS LTDA
CNPJ: 34.474.883/0001-93
 212.0151142-5
Endereço: RUA R REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162, CENTRO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000
Data de encerramento: 31/12/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

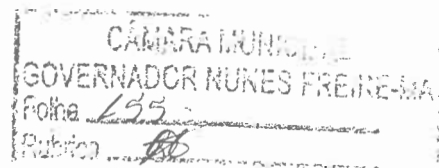
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	178.130,11D
ATIVO CIRCULANTE	149.370,11D
DISPONÍVEL	40.205,11D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	40.205,11D
BANCO INTER	40.205,11D
CLIENTES	4.941,33D
DUPLICATAS A RECEBER	4.941,33D
CLIENTES DIVERSOS	4.941,33D
OUTROS CRÉDITOS	104.223,67D
DIVIDENDOS A RECEBER	104.223,67D
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	104.223,67D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	28.760,00D
IMOBILIZADO	28.760,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	28.760,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.760,00D
PASSIVO	178.130,11C
PASSIVO CIRCULANTE	99.399,97C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	99.399,97C
ADIANTAMENTO A CLIENTES	99.399,97C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	78.730,14C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	28.730,14C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	28.730,14C
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	28.730,14C

 AS RODRIGUES RAMOS

071.358.633-80

 MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014469/O-9
 CPF: 014.662.293-65

Empresa: CYBER E PAPERS LTDA
N.P.J.: 34.474.883/0001-93
Insc.: 212.0151142-5
Endereço: RUA R REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162,
 CENTRO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000



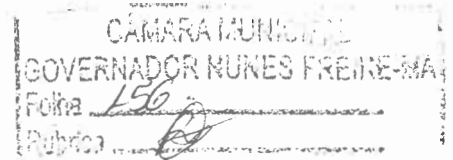
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS	80.088,95	
-) DAS/MEI	(474,96)	<u>79.613,99</u>
DEDUÇÕES		
-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(474,96)	<u>(474,96)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>79.139,03</u>
RECEITO BRUTO		<u>79.139,03</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(50.672,22)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.401,46)	<u>(2.401,46)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM VENDAS	(48.270,76)	<u>(48.270,76)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
GASTOS DIVERSOS	(23.876,80)	<u>(23.876,80)</u>
RECEITO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>4.590,01</u>

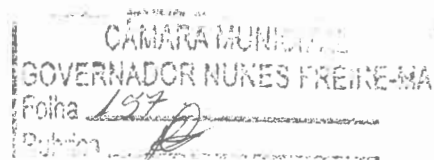
 CARLOS RODRIGUES RAMOS

CPF: 071.358.633-80

 MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 014469/O-9CPF:
 014.662.293-65

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023**

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	99.370,11 + 0,00	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.188,34 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	99.370,11	1,00
	Passivo Circulante	99.188,34	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	99.370,11 - 0,00	1,00
	Passivo Circulante	99.188,34	
Índice de Solvência Geral	Ativo	128.130,11	1,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.188,34 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.188,34 + 0,00	0,78
	Passivo Total	127.918,48	
Índice de Endividamento Líquido	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	99.188,34 + 0,00	0,77
	Ativo	128.130,11	



Notas Explicativas do Balanço Patrimonial

Empresa: CYBER E PAPERS LTDA

C.N.P.J.: 34.474.883/0001-93

Nire: 212.0151142-5 Endereço: RUA R REGINO RODRIGUES DE PAULA, 162, CENTRO, ANAJATUBA/MA, CEP 65490-000

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Ativo

Ativo Total: R\$ 178.130,11

Ativo Circulante: R\$ 149.370,11

- **Disponível:** R\$ 40.205,11
 - **Bancos Conta Movimento:** R\$ 40.205,11
 - **Banco Inter:** R\$ 40.205,11
- **Clientes:** R\$ 4.941,33
 - **Duplicatas a Receber:** R\$ 4.941,33
 - **Clientes Diversos:** R\$ 4.941,33
- **Outros Créditos:** R\$ 104.223,67
 - **Dividendos a Receber:** R\$ 104.223,67
 - **Antecipação de Lucros:** R\$ 104.223,67

Ativo Não-Circulante: R\$ 28.760,00

- **Imobilizado:** R\$ 28.760,00
 - **Máquinas e Equipamentos:** R\$ 28.760,00
 - **Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** R\$ 28.760,00

Passivo

Passivo Total: R\$ 178.130,11

Passivo Circulante: R\$ 99.399,97

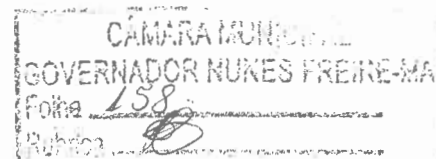
- **Outras Obrigações:** R\$ 99.399,97
 - **Adiantamento a Clientes:** R\$ 99.399,97

Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido Total: R\$ 78.730,14

- **Capital Social:** R\$ 50.000,00
 - **Capital Subscrito:** R\$ 50.000,00

- **Capital Social:** R\$ 50.000,00
- **Lucros ou Prejuízos Acumulados:** R\$ 28.730,14
 - **Lucro Acumulado do Exercício:** R\$ 28.730,14



Explicações Adicionais:**1. Ativo Circulante:**

- O saldo de disponível inclui valores mantidos em contas bancárias de movimento, especificamente no Banco Inter.
- Os clientes refletem as duplicatas a receber de clientes diversos.
- Outros créditos são compostos principalmente por dividendos a receber e antecipação de lucros, indicando receitas futuras esperadas.

2. Ativo Não-Circulante:

- O ativo imobilizado é representado por máquinas, equipamentos e ferramentas, demonstrando investimentos em ativos fixos para as operações da empresa.

3. Passivo Circulante:

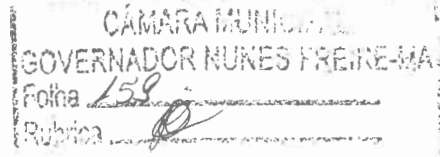
- Inclui adiantamentos recebidos de clientes, mostrando obrigações decurso prazo que a empresa deverá cumprir.

4. Patrimônio Líquido:

- O capital social da empresa está totalmente subscrito e é de R\$ 50.000,00.
- Os lucros acumulados do exercício são de R\$ 28.730,14, refletindo o resultado positivo do período.

MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
CRC - MA sob o No. 014469/O-9
CPF: 014.662.293-65

LUCAS RODRIGUES RAMOS
CPF: 071.358.633-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CYBER E PAPERS LTDA consta assinado digitalmente por:

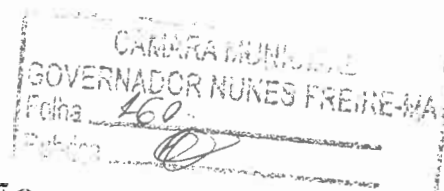
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01466229365	MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA
07135863380	LUCAS RODRIGUES RAMOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 10:17 SOB N° 20240814878.
PROTOCOLO: 240814878 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408495297. CNPJ DA SEDE: 34474883000193.
NIRE: 21201511425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2024.
CYBER E PAPERS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 09/10/2024

Nº da certidão: 12400257183

Data de validade: 09/12/2024

Código de Validação: 39c37e1e7c

NOME: CYBER E PAPERS LTDA

CNPJ: 34.474.883/0001-93

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

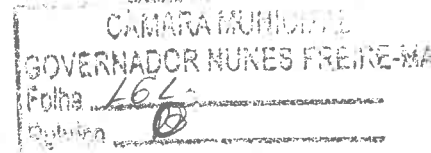
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

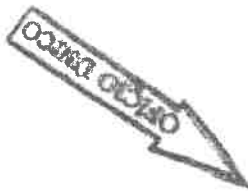


Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º34.474.883/0001-93, com sede na **Rua Tancredo Neves, nº25, Sala 01 - Centro, Gov. Nunes Freire/MA**, *prestou os serviços de digitalização, indexação de documentos com certificado digital (ICP-Brasil) e reconhecimento óptico de caracteres (OCR) em formato PDF e recuperação documentos por meio de xerox/cópia colorida e/ou preto e branco de todo o acervo documental referente ao ano de 2021 da Secretária Municipal de Administração, Comercio e Industria do Munício de Governador Nunes Freire/MA*, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2022 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, através do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0402.001/2022**, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

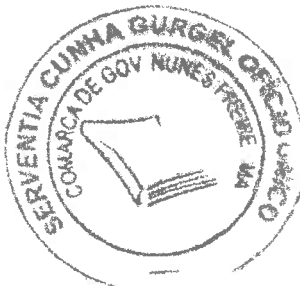
Governador Nunes Freire - MA, 17 de AGOSTO de 2022.



JOSÉ FABIO ANDRADE DE SOUZA

CPF nº777.280.683-34

Secretário Municipal de Administração,
Comercio e Industria.



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC.FIR031148N9C9SEU0L.FY18J92.
18/08/2022 09:37:21. Ato: 13.17.2.
Parte(s): JOSE FABIO ANDRADE DE
SOUZA. Rec.Firma: Semelhancia, Total
R\$ 5,99 Emcl R\$ 5,14 FEREC R\$ 0,15
FAOEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>

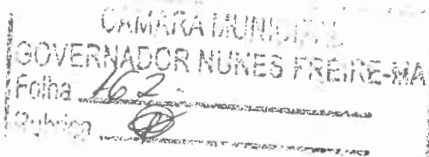
Regina Butelho Delmondes Santos
Escrivente Auxiliar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Centro Administrativo Municipal - Avenida José Lopes de Sousa, Centro - n.º. 30 – Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CYBER & PAPERS**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º34.474.883/0001-93, com sede na **Rua Tancredo Neves, n.º25, Sala 01 - Centro, Gov. Nunes Freire/MA**, vem *prestando satisfatoriamente os serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, de documentos referentes ao exercício de 2022, para atender as necessidades do Município de Morros/MA*, através do PREGÃO ELETRÔNICO PE-030/2022 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando seus serviços de forma satisfatória, através dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º0310.001/2022; N.º0310.002/2022; N.º0310.003/2022; N.º0310.004/2022**, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Morros - MA, 18 de NOVEMBRO de 2022.

SERVENTIA EXTRAORDINARIA
MORROS / MA



George Pinho Carvalho

GEORGE PINHO CARVALHO

CPF N.º291.408.463-34

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Recursos Humanos

Port. n.º 01/2021-PMM



Poder Judiciário - TJMA

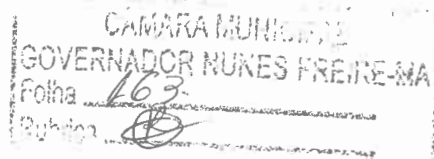
N.º SELO RECFIR0318336XR8HMCGPUQBSJ13

Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de
GEORGE PINHO CARVALHO. Morros/MA, 18/11/2022
16:34:02. Ato: 13.17.2. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14
FISC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>.



Talyta Amaral Santos
TALYTA AMARAL SANTOS
Escrivente Autorizada

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que CYBER & PAPERS, inscrita no C.N.P.J sob o nº34.474.883/0001-93, com sede na Rua da Rodagem, nº132, Centro de Anajatuba -MA, vem prestando satisfatoriamente os serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos atendendo as necessidades do Município de Lima Campos/MA, através do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/DP/011/2023, datado do dia 19/09/2023 e detém qualificação técnica para tais serviços, conforme execução dos serviços constantes das NF-e 020, 022; 026.

Atestamos ainda, que a empresa vem desempenhando plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente todas as normas e demais exigências legais inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.


Período de Execução do contrato:

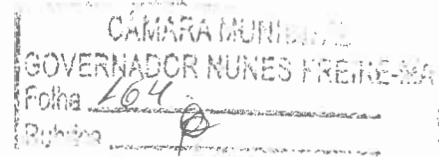
- 03 Meses

Equipamentos utilizados durante a execução dos serviços:

- SCANNER FUJITSU FI 7140, 40ppm.

Lima Campos - MA, 18 de outubro de 2023.


Lísia Wadna Moura Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **34.474.883 – LUCAS RODRIGUES RAMOS (CYBER & PAPERS)**, inscrita no C.N.P.J sob o nº**34.474.883/0001-93**, com sede na **RUA DA RODAGEM, NUMERO 132, CENTRO – ANAJATUBA/MA**, executou com excelência os seguintes serviços:

Execução dos serviços especializada de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos atendendo as necessidades de diversos órgãos vinculados a Secretária Municipal de Educação do Município de Morros - MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Morros - MA
CNPJ: 05.489.935/0001-05

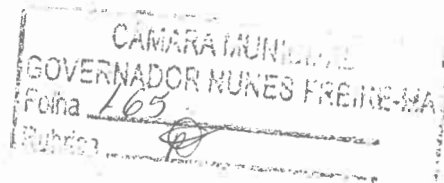
Nº do contrato: 1003.001/2023
Processo adm.: 315/2023
Prazo de execução: 10/03/2023 a 10/07/2023.

Locais de instalação e prestações dos serviços: Secretaria Municipal de Educação do Município de Morros -MA
Equipamentos locados na execução dos serviços: (05) Scanner Fujitsu FI7180, A4, ADF.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os serviços e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Morros - MA, 19 de outubro de 2023


MÁRIO ALBERTO XAVIER GOMES
CPF Nº**854.445.533-68**
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 03/2021 – PMM



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ
GRANDE-MA**

**CNPJ: 15.159.810/0001-62
RUA SÃO FRANCISCO SN, CENTRO CEP: 65.720-000**

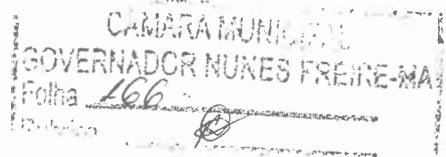
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **34.474/883 - LUCAS RODRIGUES RAMOS (CYBER & PAPERS)**, inscrita no **C.N.P.J** sob o n.º**34.474.883/0001-93**, com sede na **Rua da Rodagem, nº132, Sala 01 - Centro, Anajatuba/MA**, vem *prestando os serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitação e contratação direta, apoio administrativo, assessoria contábil, controle interno e digitalização de documentos, para atendimento das necessidades do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Igarapé Grande/MA – FAPSMIG* e detém qualificação técnica para tais serviços.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ESCORPO DOS SERVIÇOS

- **Assessoria e Consultoria Técnica em Licitações ou Procedimentos de Contratação Direta:**
 - Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;
 - Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;
 - Assessorar e acompanhar o FAPSMIG em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;
 - Assessorar e acompanhar o FAPSMIG, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;
 - Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;
 - Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;
 - Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;
 - Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;
 - Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ
GRANDE-MA**

**CNPJ: 15.159.810/0001-62
RUA SÃO FRANCISCO SN, CENTRO CEP: 65.720-000**

• **Serviços De Apoio Administrativo:**

- Assessoria na elaboração, transcrição, conferência e/ou formatação de relatórios, planilhas, memorandos, ofícios e demais correspondências, de acordo com a solicitação da contratante;
- Assessorar na operacionalização de sistemas de informática;
- Preparar relatórios de acompanhamento de trabalhos conforme solicitação da contratante;
- Prestar apoio administrativo em reuniões e sessões de interesse da contratante;
- Pesquisar produtos e serviços existentes no mercado, bem como dados estatísticos conforme solicitado;
- Realizar pesquisas em normativos e publicações especializadas;

Acompanhar e verificar a validade e veracidade de certidões e documentos apresentados a contratante;

- Assessorar na triagem, encaminhamento ou prestação de informações em assuntos administrativos;
- Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade quando couber;
- Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referente aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.
- Assessorar nas demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

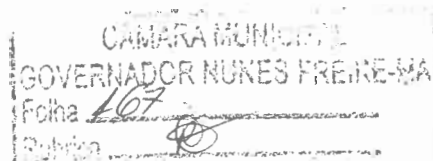
• **SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO**

• **Preparação de documentos:**

- A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico – de caixas, pastas, envelopes, desencadernação, processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, alinhaves, etc;
- Garantir a integridade física dos documentos a serem processados, relatando imediatamente à contratante qualquer ocorrência de dano;
- Após o escaneamento os mesmos deverão ser acondicionados em caixa arquivo (polionda), a caixa deverá conter etiqueta com informações sobre seu conteúdo (título, unidade, endereçamento físico, dentre outras informações);
- Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como, rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a contratante para as providências necessárias.

• **Equipamentos E Pessoal De Apoio:**

- A Contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços todos os recursos, pessoal,



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ
GRANDE-MA

CNPJ: 15.159.810/0001-62

RUA SÃO FRANCISCO SN, CENTRO CEP: 65.720-000

meios de transporte, hardwares, espaço físico, softwares, enfim, toda a infraestrutura necessária, bem como realizar todas as tarefas pertinentes, para atender o referido objeto.

• **Digitalização:**

- A digitalização (Captura da imagem do documento) deverá ser executada em scanner específico para cada formato e tipo de documento, em conformidade com as especificações abaixo;

- Os documentos relacionados a prestação de contas devem estar em conformidade com as instruções normativas do TCE/MA e órgãos específicos;

- Formato de Arquivo - PDF;

- Resolução de cor - bitonal 01 (um) bit ou colorido, permitindo alcançar profundidade de 24 (vinte e quatro) bits;

- Digitalizar os documentos em formato A4 frente e verso, conforme indicação e disponibilização dos processos, respeitando as suas particularidades;

- Tamanho das folhas de papel entre A1 até A5;

- Documentos com tamanho inferior a A4 deverão ser digitalizados e disponibilizados em imagens do mesmo tamanho de seu original ou outro tamanho conforme solicitado, com todos os padrões encontrados nos documentos físicos, possibilitando a visualização real do mesmo;

- Nos documentos que apresentam frente e verso poderá ser solicitado a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multiplatinado;

- Os arquivos digitalizados deverão ser conferidos com seus originais para sua aceitação.

• **SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**

• **Os serviços de assessoria contábil consistem na assessoria aos seguintes itens:**

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio do Ente;

- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio do Ente, por meio do sistema de compensação;

- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;

- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;

- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;

- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;

- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ
GRANDE-MA

CNPJ: 15.159.810/0001-62

RUA SÃO FRANCISCO SN, CENTRO CEP: 65.720-000

- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelo gestor;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;
- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores.
- Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/MA:
- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante do(s) servidor(es) da Contabilidade do FAPSMIG por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

• ACESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO

- Assessoria na Elaboração de Relatórios e recomendações do Controle Interno;
- Assessoria na Elaboração e implantação das normas internas operacionais;
- Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Treinamento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
- Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento;
- Palestras do Controle Interno na Administração Pública direcionado a regime próprio de previdência.

Igarapé Grande - MA, 19 de JULHO de 2023.

SERGIO GABRIEL
SAMPAIO
SOUSA:03722151309

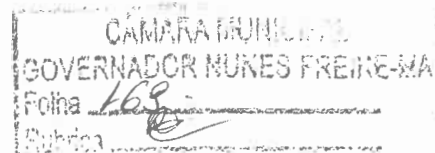
Digitally signed by SERGIO GABRIEL SAMPAIO
SOUSA:03722151309
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=SERGIO GABRIEL SAMPAIO
SOUSA:03722151309
Date: 2023.07.25 09:21:04 -03'00'

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE - MA

SERGIO GABRIEL SAMPAIO SOUSA

Presidente do FAPSMIG

DECLARAÇÃO CONJUNTA



À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE /MA

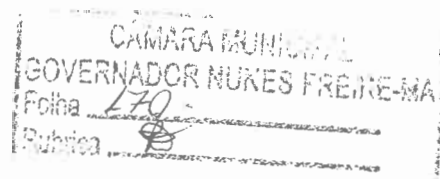
Prezados Senhores,

A empresa **CYBER & PAPERS**, CNPJ nº34.474.883/0001-93, localizada na **Rua Regino Rodrigues de Paula, nº162-C - Centro, Anajatuba/MA**, por seu representante legal, o Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS, portador do RG nº048047472013-9 e do CPF nº071.358.633-80, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PROCESSO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o AVISO DE DISPENSA E ANEXOS e que se submete a todos os seus termos.
 - a). **Declara ainda**, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b). **Declara também**, que não incide em suas hipóteses vedadas.
2. **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
3. Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a). A proposta foi elaborada de maneira independente por mim, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b). A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c). Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d). Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e). Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f). Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4. **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.
5. **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
6. **Quanto a condição MEI/ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada: **MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

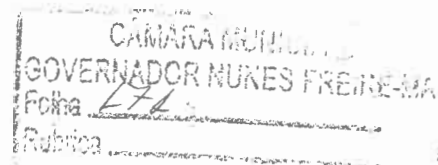
ANAJATUBA-MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024



Atenciosamente,

CYBER & PAPERS
CNPJ nº34.474.883/0001-93
34 474 883 LUCAS Assinado de forma digital
RODRIGUES por 34 474 883 LUCAS
RAMOS:34474883 RODRIGUES
000193 RAMOS:34474883000193
Dados: 2024.11.11
09:35:23 -03'00'
LUCAS RODRIGUES RAMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
ANEXO III



À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE /MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024

Prezados Senhores,

A empresa **CYBER & PAPERS**, CNPJ nº34.474.883/0001-93, localizada na **Rua Regino Rodrigues de Paula, nº162-C - Centro, Anajatuba/MA**, por seu representante legal, o Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS, portador do RG nº048047472013-9 e do CPF nº071.358.633-80, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Morros- MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Morros - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Declara que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

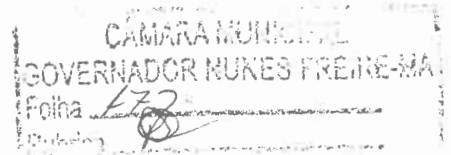
Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP.

Declara sob as penas da lei, que estou enquadrado na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ANAJATUBA-MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024



Atenciosamente,

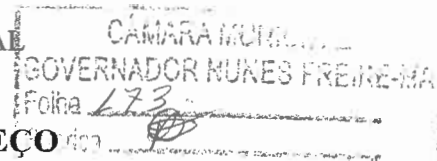
CYBER & PAPERS
CNPJ nº34.474.883/0001-93
34 474 883 LUCAS Assinado de forma digital por
RODRIGUES 34 474 883 LUCAS
RAMOS:3447488300193 RODRIGUES
0193 Dados: 2024.11.11 09:35:46
-03'00'

LUCAS RODRIGUES RAMOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR





MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo a conservação, acessibilidade e segurança documental. A digitalização com OCR e indexação proporciona agilidade na consulta e localização de documentos, reduzindo o espaço físico e promovendo maior eficiência na gestão documental. Os serviços aqui descritos têm como objetivo principal tornar mais ágil e seguro o manuseio de processos e documentos em tramitação, como também àqueles que estão cumprindo prazos de guarda ou de valor permanentes já tramitados.

2.2. Considerando que os documentos físicos se deterioram ao longo do tempo por conta de diversos fatores, tais como, fungos, humidades, traças, etc.

2.3. Considerando que é prática recorrente de órgão da administração pública, a digitalização de seus documentos para gerenciamento e produção de acervo digital, para divulgação e conservação de seus atos.

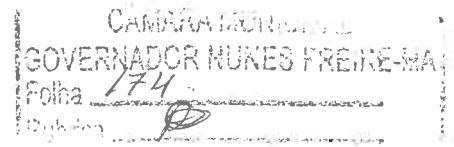
2.4. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura pessoal no âmbito de disponibilidade de mão de obra especializada e capaz de gerir todo o acervo de documentos oficiais gerados por todos os gabinetes de vereadores e demais setores que compõe a Câmara Municipal, implicando este fato, no alto risco de danos à integridade e até mesmo extravio desta documentação, com seríssimas consequências junto aos órgãos de fiscalização, internos e externos.

2.5. A Câmara Municipal poderá atender aos órgãos de fiscalização, a solicitações de documentos pela população ou por setores da própria Câmara de forma rápida e eficaz. Assim, a contratação de serviços de digitalização e arquivo de massa documental, apresenta-se como oportunidade indispensável, como meio de preservação da memória deste órgão, tendo como objetivo maior, o atendimento às fiscalizações

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa **CYBER E PAPERS LTDA** inscrita

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

no CNPJ: 34.474.883/0001-93, o qual importa em de **RS 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

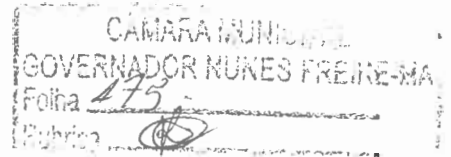
Governador Nunes Freire - MA, 14 de novembro de 2024.

ÉLIDA MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

PARECER JURIDICO



Referente: Processo n° 2910.001/2024

Dispensa de Licitação n°. 012/2024

Interessado: Câmara Municipal.

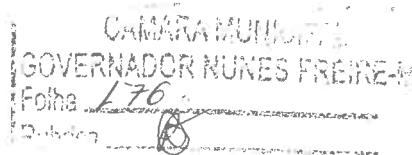
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Senhor Presidente,

Consta Deste Processo Que a Câmara Municipal Pretende Contratar os serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o menor valor cotado pela empresa CYBER E PAPERS LTDA inscrita no CNPJ: 34.474.883/0001-93, o qual importa em de R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Outrossim, informa a Administração, que a referida contratação e de extrema necessidade deste órgão, pois preza pela transparência e pelos prazos de envio dos processos nos termos da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

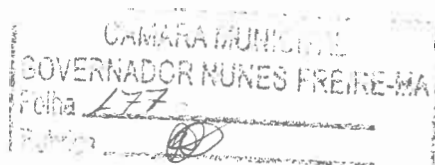
Após a devida tramitação, o Presidente da Câmara encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

A Lei 14.183/2021, sancionada em 14 de julho de 2021, trouxe importantes modificações na legislação de licitações e contratos administrativos. Dentre as principais alterações, destaca-se a inclusão de novas hipóteses de dispensa de licitação, previstas no artigo 75 da referida lei.

Antes de abordar as novas hipóteses de dispensa de licitação, é importante ressaltar que a licitação é um procedimento administrativo obrigatório que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, a própria Constituição Federal prevê algumas exceções à obrigatoriedade da licitação, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade previstas nos seus artigos 24 e 25, respectivamente. A dispensa de licitação ocorre quando a lei permite que a Administração Pública contrate diretamente,



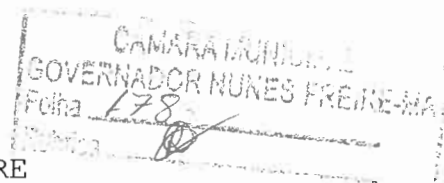
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório, desde que preenchidos os requisitos legais.

A nova lei de licitações ampliou as hipóteses de dispensa de licitação, incluindo, por exemplo, a possibilidade de contratação direta de empresas estatais dependentes, desde que a contratação esteja prevista em seu plano de negócios e seja realizada de acordo com as normas de governança corporativa aplicáveis.

Outra novidade é a dispensa de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, desde que comprovada a inviabilidade de competição. Essa hipótese é especialmente relevante para contratações de serviços que envolvam conhecimentos técnicos específicos, como é o caso de consultorias, assessorias jurídicas e contábeis, por exemplo.

Importante destacar que as hipóteses de dispensa de licitação previstas na nova lei devem ser interpretadas de forma restritiva, ou seja, somente poderão ser utilizadas em situações expressamente



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

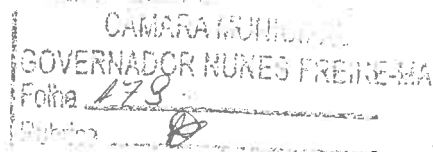
previstas em lei e desde que preenchidos os requisitos legais. Além disso, é fundamental que a Administração Pública justifique de forma fundamentada a escolha pela dispensa de licitação, a fim de comprovar a legalidade e a moralidade do ato administrativo.

Em resumo, a nova lei de licitações trouxe importantes inovações em relação à dispensa de licitação, ampliando as hipóteses em que é possível contratar diretamente sem a realização de procedimento licitatório. Contudo, é imprescindível que a Administração Pública observe as exigências legais e procedimentais para garantir a legalidade e a eficiência das contratações públicas.

Desse modo, conforme necessidade da prestação do serviço, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal efetue a contratação de empresa por meio de dispensa de Licitação nos moldes do Art. 75. Da lei 14.133/2021, com a empresa que ofertar menor valor e apresentar capacidade técnica compatível com o objeto ora solicitado nos autos.

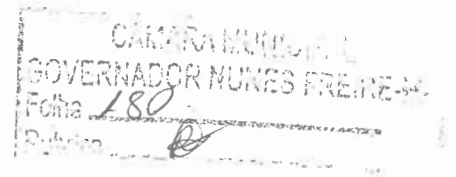
É o parecer.

Governador Nunes Freire - MA, 14 de novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

RENATO IGOR FREIRE DE ABREU PEREIRA
OAB/MA N° 16.823
PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2910.001/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para contratar com a empresa CYBER E PAPERS LTDA inscrita no CNPJ: 34.474.883/0001-93, situada na Rua Regino Rodrigues de Paula, nº132-C, Centro, Anajatuba - MA, valor global de R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.


Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

O valor global do contrato é de **R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, que será pago com recursos previstos para o ano de 2024. **ÓRGÃO: 01.00 - Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.**

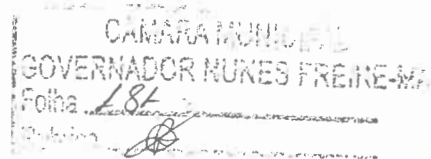
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Nunes Freire/MA, 14 de novembro de 2024


JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal

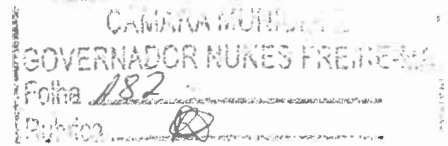
Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2910.001/2024, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para contratar com a empresa CYBER E PAPERS LTDA inscrita no CNPJ: 34.474.883/0001-93, situada na Rua Regino Rodrigues de Paula, nº132-C, Centro, Anajatuba - MA, valor global de R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global do contrato é de **R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, que será pago com recursos previstos para o ano de 2024. **ÓRGÃO: 01.00 - Poder Legislativo. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento do Legislativo. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Nunes Freire/MA, 14 de novembro de 2024. **JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - Presidente da Câmara Municipal**



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, através de seu presidente, convoca a empresa CYBER E PAPERS LTDA inscrita no CNPJ: 34.474.883/001-93, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 012/2024

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Governador Nunes Freire - MA, 15 de novembro 2024

**JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

RECEBIDO EM ____/____/2024

34 474 883 LUCAS Assinado de forma digital
RODRIGUES por 34 474 883 LUCAS
RAMOS:34474883 RODRIGUES
000193 RAMOS:34474883000193
Dados: 2024.11.15
14:19:29 -03'00'

**CYBER E PAPERS LTDA
CNPJ: 34.474.883/001-93**



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 1511.001/2024
Processo Administrativo nº 2910.001/2024
Dispensa de Licitação nº 012/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E A EMPRESA CYBER E PAPERS LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS COM RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR), INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO EM SISTEMA PRÓPRIO DE AUTOMAÇÃO DE DOCUMENTOS, ABRANGENDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E AFINS, ATOS LEGISLATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, do Município de Governador Nunes Freire - MA, situado à Rua do Coqueiro, nº 09, centro, Governador Nunes Freire - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.625.921/0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Soares da Cruz Neto, portador do CPF nº 009.822.053-50, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CYBER E PAPERS LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 34.474.883/0001-93, localizada na rua Regino Rodrigues de Paula, nº162- C, Centro, Anajatuba - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUCAS RODRIGUES RAMOS, inscrita no CPF pelo nº 071.358.633-80 na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 1511.001/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2910.001/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa para prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 6.1. O valor da contratação é de **R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133,



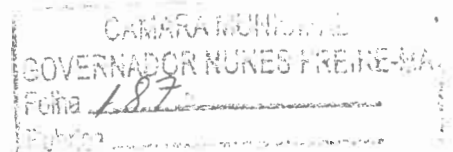
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

de 2021;

- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

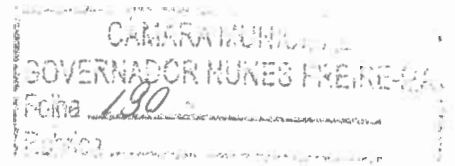
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01.000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 Câmara Municipal

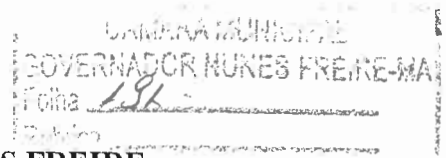
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

34 474 883
LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:344
748830001
93

Assinado de forma
digital por 34 474
883 LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:34474883
000193
Dados: 2024.11.15
14:23:34 -03'00'

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000
Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

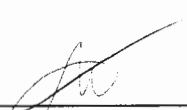
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Governador Nunes Freire – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

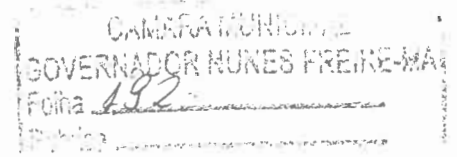
Governador Nunes Freire - MA, 15 de novembro de 2024


CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
CPF Nº 009.822.053-50
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

34 474 883
LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:344
748830001
93

Assinado de
forma digital por
34 474 883
LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:34474883
000193
Dados:
2024.11.15
14:24:14 -02'00'

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000
Página 10 de 12

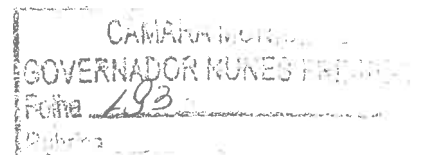


MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

34 474 883
LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:3447488
3000193

Assinado de forma
digital por 34 474 883
LUCAS RODRIGUES
RAMOS:3447488300019
3
Dados: 2024.11.15
14:24:51 -03'00'

CYBER E PAPERS LTDA
CNPJ: 34.474.883/001-93
LUCAS RODRIGUES RAMOS
CPF: nº 071.358.633-80
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

A empresa
CYBER E PAERS LTDA
CNPJ: 34.474.883/0001-93
Situada na Rua Regino Rodrigues de Paula, nº132-C – Centro
Anajatuba – MA

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, **AUTORIZO** o início da execução dos serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA. Dispensa de Licitação nº 012/2024, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa CYBER E PAPERS LTDA inscrita no CNPJ: 34.474.883/0001-93, situada na Situada na Rua Regino Rodrigues de Paula, nº132-C – Centro, Anajatuba – MA, valor do contrato de **R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas na contratação.

Governador Nunes Freire - MA, 15 de novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO
CPF Nº 009.822.053-50
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

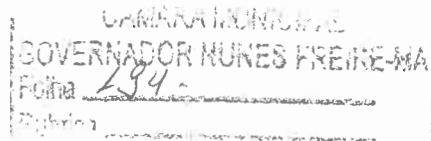
DE ACORDO:

_____/_____/2024
34 474 883
LUCAS
RODRIGUES
RAMOS:34474
883000193

Assinado de forma digital por 34 474 883 LUCAS RODRIGUES RAMOS:34474883000 193
Dados: 2024.11.15 14:25:28 -03'00'

CYBER E PAERS LTDA
CNPJ: 34.474.883/0001-93

Rua do Coqueiro nº 09 Centro de Governador Nunes Freire – MA
CEP – 65.284-000
Página 12 de 12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA
CNPJ – 01.625.921/0001-02
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1511.001/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - Presidente da Câmara Municipal e a empresa **CYBER E PAPERS LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 34.474.883/0001-93, localizada na rua Regino Rodrigues de Paula, nº162- C, Centro, Anajatuba - MA, neste ato representada pelo srº LUCAS RODRIGUES RAMOS inscrito no CPF: nº 34.474.883/0001-93. **VALOR:** R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 012/2024. **OBJETO:** Contratação da empresa para prestação de serviços de organização documental, digitalização, tratamento de dados com reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos, abrangendo os processos administrativos, documentos contábeis e afins, atos legislativos e demais documentos do Poder Legislativo, para atender às demandas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA. **VIGÊNCIA:** 15/11/2024 a 31/12/2024. **ÓRGÃO:** 01.000 – Poder Legislativo. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01.01 Câmara Municipal. **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2.001 Manutenção e funcionamento do Legislativo. **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Governador Nunes Freire – MA, 15 de novembro de 2024. JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO - Presidente da Câmara Municipal.